# Manifestação do Órgão Central de Controle Interno

#### Prestação de Contas Anual de Governo

Emitente: Controladoria Geral do Município

Entidade: Município de Cachoeiro de Itapemirim

Gestor responsável: Victor da Silva Coelho

Exercício: 2017

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

 III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

### 1. Itens de Abordagem Prioritária

#### 1.1. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária

Código 1.1.1 - Ponto de Controle: Prestação de contas anual – execução orçamentária

Base Legal: LC 101/2000, art. 58.

**Procedimentos:** Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições

#### Item Analisado: Sim

As informações constantes deste subitem foram extraídas do balanço orçamentário, balancete da receita e relatório de resultados apurados pela Subsecretaria Tributária no exercício de 2017.

O relatório encontra-se disponível à consulta na edição do Diário Oficial do Município do dia 26 de janeiro de 2018 e evidencia as medidas de combate à evasão e à sonegação, quantidade e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e, ainda, a evolução dos montantes dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Durante o exercício de 2017 foram realizados trabalhos de homologação fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS), blitz de mercadorias em trânsito, em parceria com o Governo Estadual e demais ações, cujos resultados estão apresentados nos quadros abaixos:

Imposto Sobre Serviços - ISS				
Enurgas intimodos	Para homologação de ISS	362		
Empresas intimadas	Para apresentação de informações	3.008		
Levantamentos ISS concluídos		46		
	Quantidades de autos lavrados	76		
Autos de infração Fazenda	Valor lançado (R\$)	8.350.902,38		
,	Valor auto de infração pago (ano corrente + div. ativa)	3.994.515,94		
	Quantidade de NF emitidas	2.461		
Nota fiscal avulsa de serviços	Receita de serviços emissão de NF avulsa	42.029,29		
	Receita de ISS ref. NF avulsa	192.877,74		
	Contribuintes emitentes cadastrados	5.152		
Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-e	Quantidade de NFS-e emitidas no período	1.116.793		
	Quantidade de NFS-e emitidas acumulado	4.757.785		
Receita de ISS (R\$)	31.438.243,23			
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI				
Guias ITBI protocoladas	1.231			
Guias ITBI quitadas	777			

Receita de serviços de avaliação (R\$)	41.764,00
Receita de ITBI (R\$)	4.794.357,72
Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)	
Nº blitz ICMS fiscalização tributária PMCI	55
Auditoria DOT's	312
VAF definitivo (apurado no exercício anterior)	3.436.912.980,84
Índice do repasse do ICMS no exercício	3,587
Total do recurso DOT aceito ref. trabalhos de fiscalização (ref. mov. exercício anterior)	118.746.831,15
Índice ref. trabalho da fiscalização no recurso da DOT	0,123932
Valor do repasse do ICMS no exercício ref. recurso aceito da fiscalização tributária na DOT	2.855.385,77
Receita repasse ICMS (R\$)	82.643.994,19

Quadro contendo a discriminação da quantidade e valores das Certidões de Dívida Ativa - CDA's encaminhadas para cobrança judicial referentes aos créditos tributários inscritos em dívida ativa.

	CDA's atualização/extinção	247
Processos despachados	Inscrição municipal: baixa, alterações e cancelamentos	199
	Autos de infração e recursos	370
	Diversos	1.684
	Arquivo	723
	Total	3.223
Consultas	Site TJES	341
Consultas	RFB convênio	19.997
Por cobrança telefônica de parcelamentos em atraso		
Por cartas de cobrança e outras correspondências enviadas		

Quadro demonstrativo das Certidões de Dívida Ativa encaminhadas para cobrança pela via judicial e através do cartório de protesto.

CDA's Encaminhadas no Período		Quantidade	Valor (R\$)
Para execução judicial		728	16.880.995,71
Para cobrança via cartório de protesto		1.324	19.244.356,76
	TOTAL	2.052	36.125.352,47

Quadro abaixo apresenta a movimentação da Dívida Ativa durante o exercício de 2017.

Saldo inicial em Dívida Ativa (R\$)		160.814.763,20
	Valor do crédito tributário do exercício	24.729.691,75
(1) Langamentas (D¢)	Valor da atualização monetária	13.321.288,68
(+) Lançamentos (R\$)	Valor dos encargos financeiros	2.530.780,64
	Valor dos juros e multas	578.314,09
(-) Recebimentos - Valor arrecadado em Dívida Ativa (R\$)		9.237.446,07
(-) Cancelamentos previstos pela legislação (R\$)		4.584.051,59
= Saldo final em Dívida Ativa		188.153.340,70

# Lançamento e Arrecadação de IPTU

Imóve	Imóveis Cadastrados		Lançamentos		os	Recei	ta de IPTU
Com Edificação	Sem Edificação	Total	Carnês calculados	Carnês entregues	Valor lançado	Quant. carnês quitados	Valor
63.898	12.397	76.295	70.144	57.020	28.296.978,86	47.091	15.424.924,52

Lançamento e arrecadação de ISS fixo, ocupação de área pública e taxas de fiscalização de localização e de anúncio.

Descrição	Quant.	Valor lançado	Valor arrecadado
	lançamentos	(R\$)	(R\$)
ISS fixo	1.083	643.353,13	326.422,15

Taxa de fiscalização e de localização	9.466	2.964.698,00	1.226.691,82
Taxa de fiscalização e de localização suj. vigilância sanitária	3.942	2.162.295,80	1.079.469,05
Taxa de fiscalização de anúncio	4.244	1.333.834,41	664.700,35
Utilização de área pública	216	144.426,66	55.876,51
Total	18.951	7.248.608,00	3.353.159,88

**Código 1.1.3 - Ponto de Controle:** Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo

Base Legal: CRFB/88, art. 168

**Procedimentos:** Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.

Item Analisado: Sim

Com o objetivo de garantir autonomia econômica e administrativa do Poder Judiciário, da Assembleia Legislativa, bem como, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, a Constituição da República de 1988, em seu art. 168, determinou que até o dia 20 de cada mês o Poder Executivo deverá realizar a transferência de recursos em duodécimos mensais para estes Poderes e Órgãos autônomos.

A Lei Orgânica Municipal, traz em seu art. 30, § 2º que:

Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, sob pena de responsabilidade.

A LDO de 2017 (Lei nº 7.445/2016, de 03/11/2016, em seu art. 25, § Único, evidencia o disposto no artigo 168 da Constituição Federal:

Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9°. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 45, de 2004)

Com o objetivo de atender o referido ponto de controle, a Controladoria Geral do Município solicitou a Secretaria Municipal de Fazenda os processos dos pagamentos dos duodécimos repassados à Câmara Municipal, no exercício de 2017. Foram analisados os processos relacionados abaixo:

Competência	Processos	Competência	Processos
Janeiro	1295014	Julho	22749/17
Fevereiro	1297026	Agosto	27006/17
Março	7306/17	Setembro	30825/17
Abril	10431/17	Outubro	34285/17
Maio	14554/17	Novembro	39041/17
Junho	19352/17	Dezembro	42330/17

O quadro a seguir, foi elaborado com o objetivo de demonstrar os valores dos repasses mês a mês durante o exercício de 2017 à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme dados encaminhados pela Secretaria da Fazenda, através do MEMO 262/2017.

Repasse dos Duodécimos no Exercício de 2017 - art.168 da CRFB/88			
Competência	Data do repasse	Valor do Repasse	
Janeiro	20/01/17	1.033.665,08	
Fevereiro	20/02/17	1.029.666,89	
Março	20/03/17	1.031.120,51	
Abril	20/04/17	1.030.806,36	
Maio	19/05/17	1.030.520,63	
Junho	20/06/17	1.143.624,96	
Julho	20/07/17	1.143.345,05	
Agosto	21/08/17	1.143.143,48	
Setembro	20/09/17	1.151.990,04	

Outubro	19/10/17	1.213.824,13
Novembro	20/11/17	1.213.714,44
Dezembro	20/12/17	1.213.714,44
7	Total Geral	13.379,136,01

Constatou-se que o Município realizou a transferência referente ao duodécimo ao Legislativo referente ao mês de agosto no dia 18/08/17, porém o Banco do Estado do Espírito Santo (Banestes), informou através de ofício que a TED encaminhada no valor de R\$ 1.143.143,48 (hum milhão, cento e quarenta e três, mil cento e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), não foi efetivada no dia 18/08/17 devido a problemas no servidor do setor de aplicação da instituição financeira. O repasse foi efetivado no dia 21/08/17.

Destaca-se que toda a movimentação financeira dos dias 18/08/17 e 21/08/17 estão documentadas nos autos do processo.

Observou-se ainda que, apesar de ter sido constatado nos processos relacionados acima que os repasses foram efetivados até o dia 20 de cada mês, o relatório emitido pelo Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - e-safira - INTERFERÊNCIA FINANCEIRA, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, apresenta que as datas dos referidos repasses ocorreram após o dia 20 de cada mês.

## 1.2 Gestão Previdenciária

Código 1.2.13 - Ponto de Controle: RPPS – equilíbrio financeiro e atuarial.

Base Legal: CRFB/88, art. 40.

**Procedimentos:** Verificar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial no ente que instituir ou

mantiver RPPS.

Item Analisado: Sim

O equilíbrio financeiro e atuarial é uma premissa dos Institutos de Previdência. Devido à importância dos Fundos de Previdência, o legislador, de forma clara, estabelece no caput do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, que:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas

suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim contratou o Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda para elaboração da Avaliação Atuarial com a Data-base do cadastro em 31/08/2017, sendo a avaliação concluída em 31/12/2017.

A Lei Municipal nº 6.910/2013¹, em seu o art. 15, § 9º, trata do Plano de Custeio com o objetivo de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do IPACI, mantendo a base de cálculo dos aportes constituída pelos servidores na forma abaixo descrita:

- a) Servidores ativos que se aposentaram a partir de 1° de janeiro de 2011 e os que vierem a se aposentar até 31 de dezembro de 2025;
- b) Dependentes dos servidores ativos referidos na alínea anterior."

Dessa forma, o Município de Cachoeiro de Itapemirim fará aportes ao IPACI pelos próximos 30 anos, ou seja, até 31 de dezembro de 2045, conforme demonstra a tabela relacionada abaixo extraída do Relatório de Avaliação Atuarial disponibilizado pelo IPACI.

ANO	Aportes Anuais em Valor Atual	ANO	Aportes Anuais em Valor Atual
2018	18.988.946,18	2032	17.233.409,74
2019	22.274.646,36	2033	15.805.946,33
2020	25.548.103,63	2034	14.461.459,12
2021	27.237.148,44	2035	13.196.571,83
2022	28.044.490,34	2036	12.007.930,23
2023	28.651.378,55	2037	10.892.546,03
2024	30.021.842,45	2038	9.847.483,60

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Dispõe sobre a reedição da Lei nº 6.640, de 27 de abril de 2012, que trata da reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pela Lei nº 4.501, de 25 de março de 1988 e dá outras providências.

2025	29.925.495,50	2039	8.871.163,89
2026	27.785.385,66	2040	7.961.674,04
2027	25.764.517,47	2041	7.117.074,26
2028	23.856.097,68	2042	6.335.463,04
2029	22.053.834,70	2043	5.614.756,20
2030	20.352.658,17	2044	4.952.738,84
2031	18.747.515,69	2045	4.347.381,34

O Fundo de Previdência é representado pelo valor patrimonial acumulado para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Fundo de Previdência em relação à "Provisão Matemática" apresentou Fundo de Previdência maior que a Provisão Matemática, ou seja, obteve situação superavitária e resultado denominado "Superávit Técnico", como demonstrado na tabela a seguir:

	Valores em Reais
Ativo Real Ajustado:	235.347.466,09
(+) Outros Créditos:	487.897.659,34
( - ) Provisão Matemática:	667.381.811,85
Superávit Técnico	55.863.313,57

Com base nos valores apurados, foi recomendado a continuidade do atual Plano de Custeio. Ressalta-se, ainda, que o atuário considerou os dados dos servidores ativos, aposentados e pensões foram enviados para a Avaliação Atuarial de maneira satisfatória atendendo as principais informações, como salários e/ou proventos, mês e ano de nascimento do segurado, entre outros. Foi constatado pelo atuário que os níveis para a contribuição demonstrados tecnicamente pelos cálculos atuariais, são os percentuais esperados pelos órgãos fiscalizadores do Regime Próprio de Previdência, ou seja, o instrumento para uma constante revisão da legislação municipal.

Código 1.2.14 - Ponto de Controle: RPPS - equilíbrio financeiro e atuarial - Plano de

Equacionamento

Base Legal: CRFB/88, art. 40, LRF art. 69, Lei 9717/1998 art.1°

**Procedimentos:** Avaliar, nos institutos próprios de previdência social onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio

do regime próprio de previdência.

Item Analisado: Sim

A Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência foi realizada pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda, Atuário Richard Dutzmann, com registro MIBA 935.

Foi constatado no relatório da Avaliação Atuarial, que o RPPS vem apresentando uma melhora a cada ano, sendo que o Patrimônio representava 30,92% da Provisão Matemática e hoje representa 35,26%.

O Patrimônio do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim evoluiu de forma significativa, de R\$ 173.165.593,84 (cento e setenta e três milhões cento e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)na Avaliação Atuarial de dezembro de 2016 para R\$ 235.347.466,09 (duzentos e trinta e cinco milhões trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos)em dezembro de 2017, ou seja, 35,91% de crescimento.

### Quadro Comparativo da Provisão Matemática X Patrimônio

Data da Avaliação	Provisão Matemática (R\$)	Patrimônio (R\$)	% de Cobertura
Dez/2016	559.997.604,88	173.165.593,84	30,92
Dez/2017	667.381.811,85	235.347.466,09	35,26

O Quadro acima demonstra que o Fundo passou a cobrir 35,26% da Provisão Matemática, mostrando a busca do equilíbrio financeiro atuarial demonstrado na Síntese dos Resultados da Avaliação Atuarial.

Foi verificado no relatório de avaliação atuarial que não há desequilíbrio financeiro atuarial, sendo assim, foi recomendado ao Instituto de Previdência dar continuidade ao Plano de Custeio já adotado em Lei, pois o mesmo traz expectativa de um pequeno Superávit-Técnico Atuarial, como já demonstrado no item 1.2.13 - Ponto de Controle: RPPS – equilíbrio financeiro e atuarial.

#### 1.3. Gestão Patrimonial

**Código 1.3.6 - Ponto de Controle:** Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular **Base Legal:** LC 101/2000, art. 11.

**Procedimentos:** Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.

Item Analisado: Sim

Consta no Relatório de Gestão, que compõe a prestação de contas do Prefeito, informações quanto a política de recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa, no qual é demonstrado o fluxo de procedimentos, bem como é demonstrada a cobrança regular da dívida ativa.

Durante o exercício de 2017, a gerência de cobrança da Secretaria Municipal de Fazenda efetuou cobrança através de ligação telefônica, carta de cobrança e outras correspondências. No mesmo período foram encaminhadas 728 Certidões de Dívida Ativa para execução judicial, totalizando R\$ 16.880.995,71 (dezesseis milhões oitocentos e oitenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

Houve recuperação de créditos tributários e encaminhamento de cobranças extrajudiciais, evitando o envio de cobrança por meio judicial. Durante o ano de 2017 foram enviadas 1.324 Certidões da Dívida Ativa para cobrança extrajudicial, totalizando R\$ 19.244.356,76 (dezenove milhões duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Segue no quadro abaixo discriminação da quantidade e valores das Certidões de Dívida Ativa - CDA'S encaminhadas para cobrança judicial referente Créditos Tributários inscritos em Dívida Ativa.

Período		Process	sos Despach	ados			Con	nsultas	Cobrança por Telefone de	ncaminhadas ução Judicial	Encami cob	CDA'S nhadas para rança via o de Protesto		
reriodo	CDA'S Atualização / Extinção	Inscrição Municipal: Baixa, Alterações e Cancelamentos	Autos de Infração e Recursos	Diversos	Arq	Total	Site TJES	RFB Convênio	parcelamento em atraso	outras correspondên- cias encaminhadas	Quant	Valor R\$	Quant	Valor R\$

2013	361	333	256	1.826	1.005	3.781	8.278	7.860	2.937	1.728	827	1.517.802,51	0	0
2014	134	444	824	1.249	2.327	4.978	2.189	8.656	6.081	1.332	1.598	14.319.846,54	0	0
2015	134	444	824	1.249	2.327	4.978	2.189	8.656	6.081	1.332	1.598	14.319.846,54	1.339	3.056.862,92
2016	85	370	304	2.006	1.580	4.345	798	11.523	8.724	639	960	4.719.211,41	3.428	15.724.016,40
2017	247	199	370	1.684	723	3.223	341	19.997	8.430	868	728	16.880.995,71	1.324	19.244.356,76

Dívida Ativa	Saldo Inicial	Lançamentos				Recebimentos	Cancelamentos previstos na legislação	Saldo final Dívida Ativa
Exercício	em Dívida Ativa R\$	Valor crédito tributário exercício R\$	Valor atualização monetária R\$	Valor encargos financeiros	Valor juros e multas R\$	Valor arrecadado dívida ativa	Valor	RS
2013	95.849.201,75	10.748.060,01	5.099.243,86	919.293,23	87.405,53	8.586.924,81	3.196.883,38	100.919.396,29
2014	100.919.396,29	19.109.594,40	6.009.573,91	943.649,27	74.039,41	9.826.947,54	1.759.519,10	115.469.786,64
2015	115.469.786,64	25.181.582,84	7.653.230,04	1.325.823,41	119.946,56	10.109.017,08	3.688.958,47	135.952.393,94
2016	135.952.393,94	13.012.092,08	13.012.092,08	1.468.084,37	1.195.300,80	11.251.442,69	2.609.448,63	160.814.763,20
2017	160.814.763,20	13.321.288,68	13.321.288,68	2.530.780,64	578.314,09	9.237.446,07	4.584.051,59	188.153.340,70

Ressalta-se que os dados constantes nos quadros acima foram retirados do Relatório de Resultados Apurados na Subsecretaria Tributária referente ao exercício de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim no dia 26 de janeiro de 2018.

# 1.4. Limites Constitucionais e Legais

**Código 1.4.1 - Ponto de Controle:** Educação – aplicação mínima **Base Legal:** CRFB/88, art. 212. Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69

**Procedimentos:** Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino,

considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.

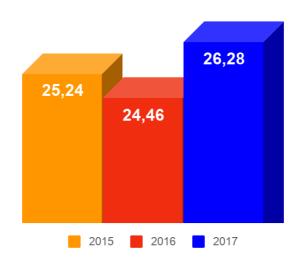
**Item Analisado:** Sim

Com a Constituição Federal de 1988 a educação passou de fato a ter prioridade, tornando-se um direito social do ser humano e um dever do Estado, como bem define o artigo 6° da Constituição.

O artigo 212 da Constituição fixou valores mínimos que os entes políticos deverão aplicar na manutenção e no desenvolvimento do ensino. Para a União, o percentual da receita de impostos a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino foi fixado, no mínimo, em 18% (dezoito por cento) e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de impostos, compreendendo as transferências constitucionais.

Gráfico a seguir demonstra o desempenho dos 3 (três) últimos anos em relação a aplicação de recursos na educação:

Gráfico 1 - Índice de aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do Educação



Fonte: Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO)

Com base em informações extraídas dos relatórios financeiros de exercícios anteriores, o Município de Cachoeiro de Itapemirim nos últimos 03 (três) exercícios só não conseguiu aplicar percentual do limite constitucional previsto no artigo 212 da atual Constituição no exercício de 2016, conforme

mencionado no Relatório e parecer Conclusivo do Órgão Central de do Sistema de Controle Interno (RELOCI) na Prestação de Contas do exercício de 2016.

Em análise ao RREO - Demonstrativo das Receitas e Despesas na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino - Anexo VIII, de que no exercício de 2017 o Município aplicou 26,28%. Valor superior ao mínimo previsto na Constituição, o que equivale um montante de R\$ 61.495.160,00 (sessenta e um milhões quatrocentos e noventa e cinco mil cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

Código 1.4.2 - Ponto de Controle: Educação – remuneração dos profissionais do magistério

Base Legal: CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.

**Procedimentos:** Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao

pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Item Analisado: Sim

Com base na análise efetuada no RREO – Demonstrativos das Receitas e Despesas na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino – Anexos VIII e IX do exercício de 2017 observa-se que houve no período aplicação de 76,75% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério com os profissionais do ensino fundamental e da educação infantil, percentual esse acima do mínimo de 60% estabelecido na legislação.

Vale ressaltar que a análise se limitou a usar apenas a metodologia descrita acima.

Código 1.4.3 - Ponto de Controle: Educação - Pertinência

**Base Legal:** Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.

Procedimentos: Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam às disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB. observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.

Item Analisado: Sim

No artigo 70 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional definiu as despesas que poderão ser incluídas na manutenção e no desenvolvimento do ensino, já no artigo 71 deixa evidentes as despesas que não poderão ser realizadas na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Para uma melhor compreensão segue o teor dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

- "Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:
- I remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- VII amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- VIII aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.
- Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:
- I pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
- II subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
- III formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
- IV programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
- V obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
- VI pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino."

Para comprovar a pertinência das despesas computadas no gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, foi realizada uma análise das referentes despesas, a qual consistiu em um levantamento do Relatório de Conferência de Empenho realizado paralelo ao Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, filtrando o órgão 17 (Secretaria Municipal de Educação) onde foram analisadas as despesas para verificar se de fato as mesmas encontravam-se ou não dentro dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Através de consulta ao Sistema de Gestão Orçamentárias, Financeira e Contábil - e-safira foram gerados os relatórios para a conferência utilizando o grupo de fonte 1 e as fontes 101 e 102, baseando-se no método de amostragem para constatar se todas as contas de despesa enquadram-se no artigo 70 da LBD.

A tabela abaixo é uma amostra de algumas das despesas que foram analisadas.

ELEMENTO DESPESA	HISTÓRICO	DATA	VALOR
3190119999	AUXÍLIO FUNERAL EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SRA ILCÉIA BRUM PASCHOAL, CONFORME ART. 155 DA LEI CPF: 002.736.627-83 MUNICIPAL Nº 4009/1994. PROCESSO 16537/2017	11/08/2017	2.528,77
3390390800	2° T.A AO CONTRATO 279/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI CNPJ: 37.432.689/0001-33 DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA ANTERIORMENTE DESENVOLVIDOS E INSTALADOS NA PMCI, NFSE – SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E GESTÃO DO ISS E PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE – ESAFIRA, DE PROPRIEDADE DO ERÁRIO MUNICIPAL POR LICENÇA DE USO PERMANENTE, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E MELHORIAS APLICATIVOS BEM COMO ATUALIZAÇÕES E MELHORIAS NOS APLICATIVOS, BEM COMO ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES NA BASE DE DADOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO - PROT. 29638/2016 - REEMPENHO DA NE. 17002794/2016 PARA ALTERAÇÃO DA FONTE	26/05/2017	25.594,00
4490520200	CONTRATO 068/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E REFEITÓRIOS ESCOLARES – LINHA COMERCIAL CNPJ: 09.251.627/0001-90 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 030/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2016 DO FNDE - PROT. 16276/2017 E 19964/2017 -	17/08/2017	49.185,00

	REEMPENHO DA NE. 17001384/2017 PARA ALTERAÇÃO DA		
	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.		
4490510299	CONTRATO 231/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CNPJ: 10.677.828/0001-32 EMEB "OLGA DIAS DA COSTA MENDES", NA RUA DR. AMILCAR FIGLIUZZI, N°. 54 - BAIRRO CORONEL BORGES - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2016 - PROT. LIC.: 41585/2015 - PROT. 41812/2016 - REEMPENHO DA NE. 17002797/2016	28/12/2017	450.703,05
3390300700	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS EMEBS - ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (MERENDA CNPJ: 06.190.976/0001-50 ESCOLAR) - PREGÃO: 001/2016 - PROT. LIC.: 38773/2015 - PROT. 5423/2017	02/03/2017	22.200,00
3350430013	EMPENHO EM CUMPRIMENTO A PORTARIA N°207/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, QUE VISA REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS DIRETAMENTE AO CCE-CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR -OBEDECIDAS A LEI MUNICIPAL N°4966, DE 10 DE ABRIL DE 2000, A LEI MUNICIPAL N°6339 DE 29 DE DEZEMBRO - DE 2009. MEMO/SEME/SFE/N°282/2017 - PROT. 8790/2017 CNPJ: 03.191.183/0001-68	28/03/2017	6.900,00
3390141400	DIÁRIA PARA CONDUZIR AS SERVIDORAS SIMONE DAMASCENA CORDEIRO E SIMONE ATHAYDE, PARA REUNIÃO COM A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PACTO PELA APRENDIZAGEM DO ESPÍRITO SANTO, EM VITÓRIA-ES, DIA 20/03/2017-PROT.7907/2017 CPF: 027.722.767-40	20/03/2017	50,00
3390300100	CONTRATO 010/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - DESPESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8666/93 - PROT. 1432/2017 CNPJ: 34.274.233/0001-02	23/01/2017	40.500,27
3390300400	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS EMEBS - ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PREGÃO: 072/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 014/2017 - PROT. LIC.: 36327/2016 - PROT. 31834/2017 CNPJ: 04.093.998/0001-77	15/09/2017	3.412,95
3390301400	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE RECURSOS LÚDICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 037/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2016 DA PREFEITURA DE RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROT. 27811/2017 - CNPJ: 79.788.766/0015-38	06/11/2017	1.326.175,38
3390301600	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SEME - UNIDADE CENTRAL - PREGÃO: 073/2015 - PROT. LIC.: 34071/2015 - PROT. 3129/2017 - CNPJ: 10.461.277/0001-75	13/02/2017	16.170,00
3390301700	CONTRATO 166/2017 - AQUISIÇÃO DE TECLADO E MOUSE PARA ATENDER AS EMEBS - ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 049/2017 DO PREGÃO: 091/2016 DA PREFEITURA	29/12/2017	12.181,26

	MUNICIPAL DE VITÓRIA - PROT. 39391/2017 E 39386/2017 -		
	CNPJ: 03.607.073/0001-34		
	AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER		
3390302100	SEME- UNIDADE CENTRAL- PREGÃO 061/2016 - PROT.LIC.:	22/06/2017	2.569,60
	32.391/2016 - PROT: 21311/2017 CNPJ: 14.030.015/0001-07		
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SEME -		
3390302200	UNIDADE CENTRAL - PREGÃO: 039/2016 - PROT. LIC.:	17/01/2017	187,20
	8419/2015 - PROT. 1435/2017 CNPJ: 14.030.015/0001-07		
	AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER AS EMEBS -		
3390302400	ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PREGÃO:	16/01/2017	7.200,00
3370302100	063/2016 - PROT. LIC.: 32661/2016 - PROT. 1390/2017 CNPJ:	10/01/201/	7.200,00
	31.497.043/0001-58		
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDE AS EMEBS -		
3390302600	ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PREGÃO:	30/01/2017	2.819,70
	055/2016 - PROT. LIC.: 21339/2016 - PROT. 2787/2017 CNPJ:		,
	04.748.558/0001-00		
	CONTRATO DE LOCAÇÃO 084/2016 - DESPESA COM		
2200261500	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA	02/01/2017	21.077.02
3390361500	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "OLGA DIAS	02/01/2017	31.967,92
	DA COSTA MENDES" - REEMPENHO DA NE. 17000894/2016 -		
	prot. 10356/2016 CPF: 159.350.357-15		
3390369600	DESPESA COM PRONTO PAGAMENTO PARA O EXERCÍCIO	19/01/2017	12.000,00
	DE 2017 - PROT. 1754/2017 CPF: 022.645.547-54		
	CONTRATO 032/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA		
	FORNECEDORA DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E CÓPIA		
3390391201	DISTRIBUIDORA A LASER COM FORNECIMENTO DE	13/02/2017	22.497,57
	IMPRESSORAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 163/2016 -		
	PREGÃO: 068/2016 - PROT. LIC.: 35712/2016 - PROT. 3408/2017		
	CNPJ: 05.874.376/0001-49		
	4° T.A AO CONTRATO 051/2012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
	DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS		
	VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA		
3390391900	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM –	02/01/2017	1.788,85
	PMCI, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS DESPESAS INERENTES AOS SERVIÇOS - PREGÃO Nº.		
	258/2011 - PROT. LIC.: 38288/2011 - PROT. 41856/2015 -		
	REEMPENHO DA NE. 17000323/2016 CNPJ: 30.746.788/0001-40		
	AQUISIÇÃO DE LANCHES E MARMITEX PARA ATENDER A		
3390393300	SEME - UNIDADE CENTRAL - PREGÃO: 045/2016 - PROT LIC.:	16/02/2017	4.876,50
	17761/2016 - PROT. 1394/2017 CNPJ: 14.633.273/0001-88		•
	DESPESA COM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA		
2200202500	ELÉTRICA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	02/01/2017	727 150 21
3390393500	DURANTE O ANO DE 2017 - MEMO/SEME/SFE/N°29/2017 -	02/01/201/	737.159,21
	PROT. 43/2017 CNPJ: 28.152.650/0001-71		
	DESPESA COM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DAS		
3390393600	UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DURANTE O ANO DE	02/01/2017	561.248,38
3370373000	2017 - MEMO/SEME/SFE/N°26/2017 - PROT. 39/2017 CNPJ:	02/01/201/	501.270,50
	02.628.150/0001-70		
	1		

3390393900	DESPESA COM POSTAGEM DE DOCUMENTOS DIVERSOS DURANTE O ANO DE 2017. MEMORANDO/SEME/SFE/Nº. 36/2017 - PROT. 01 - 49/2017 CNPJ: 34.028.316/0012-66	00/01/0017	296,85
3390395000	DESPESA COM SERVIÇOS DE TELEFONE DURANTE O ANO DE 2017. MEMORANDO/SEME/SFE/N°. 35/2017- PROT 01 - 48/2017 CNPJ: 33.000.118/0002-50	02/01/2017	20.000,00
3390396400	CONTRATO 002/2017 - AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE PARA ATENDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, QUE RESIDEM LONGE DO LOCAL DE TRABALHO - PROT. 33027/2016 CNPJ: 10.518.988/0001-39	00/01/0015	411.983,32
3390460101	5° T.A. AO CONTRATO 234/2013 - DESPESA COM FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO POR CARTÃO MAGNÉTICO DE DÉBITO - PREGÃO: 130/2009 - PROT. LIC.: 19576/2009 - PROT. 34234/2016 CNPJ: 04.432.048/0001-20		1.200.000,00
3390471000	DESPESA COM LICENCIAMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SEME. MEMO/SEMTRA/N°030/2017 - PROT. 3108/2017 CNPJ: 28.162.105/0001-66	06/02/2017	4.360,19
4490520200	CONTRATO 068/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E REFEITÓRIOS ESCOLARES – LINHA COMERCIAL - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 030/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2016 DO FNDE - PROT. 16276/2017 E 19964/2017 - REEMPENHO DA NE. 17001384/2017 PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CNPJ: 09.251.627/0001-90	17/08/2017	49.185,00
4490520500	REEMPENHO DA NE 17002818/2017 PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ÁREA EXTERNA NAS UNIDADES DE ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/2016 - DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2016 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PROT 24095/2017 CNPJ: 79.788.766/0015-38	28/12/2017	245.973,08
4490521800	CONTRATO 069/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E REFEITÓRIOS ESCOLARES — LINHA COMERCIAL - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 031/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2016 DO FNDE - PROT. 16270/2017 E 19972/2017 - REEMPENHO DA NE. 17001386/2017 PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29/08/2017	70.823,50
4490522400	CONTRATO 109/2017 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS EMEBS - ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A SEME - UNIDADE CENTRAL - ADESÃO A ATA DE REGISTRO 034/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO 209/2016 DA SECRETARIA DO ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PROT. 22152/2017 CNPJ: 14.166.058/0001-14	20/09/2017	175.539,25

4490523000	CONTRATO 155/2017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VANS PARA ATENDER A SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 01/2017 DO PREGÃO: 07/2016 DA SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA, MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROT. 27484/2017 CNPJ: 10.768.884/0001-82	27/11/2017	521.400,00
3390929900	DÉBITO REFERENTE FATURA N°00075235853 CIM 5120029 (CIRCUITO/VELOX) DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENA COELHO. VENC 18/09/2017. MEMO/SEMASI/SAG/GPD/N°563/2017 - PROT. 31131/2017 CNPJ: 33.000.118/0002-50	12/09/2017	80,27
3390320400	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS EMEBS - DO ENSINO FUNDAMENTAL - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2017 DO PREGÃO: 046/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ES - PROT. 27859/2017 CNPJ: 06.222.005/0001-45		283.872,90
3390939900	PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS EM TIC - REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017- NF 3839 - PROT. 42268/2017 CNPJ: 31.720.485/0001-11	22/12/2017	67.367,73

Destarte foi comprovado que todas as despesas analisadas atendem os quesitos requeridos por lei, estando dentro dos limites permitidos e resultando na conclusão positiva deste item, ressalta-se que a análise se limita a essa metodologia.

Código 1.4.4 - Ponto de Controle: Saúde – aplicação mínima

Base Legal: CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6° e 7°.

**Procedimentos:** Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.

Item Analisado: Sim

Segundo prevê o art. 7° da Lei Complementar n° 141/2012, os Municípios e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos.

Além disso, a Lei n° 141/2012 elucida que compõe ainda a base cálculo qualquer compensação financeira dos impostos anteriormente mencionados, bem como os juros, multas e a dívida ativa decorrentes desses impostos.

Seguindo essas premissas, apura-se, conforme demonstrado no quadro a seguir, a Receita Líquida para fins de cálculo do limite de aplicação em ações da saúde de R\$ 233.990.306,00 (duzentos e trinta e três milhões novecentos e noventa mil trezentos e seis reais).

Receitas Para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde				
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	66.101.107			
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.424.925			
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.794.358			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	31.438.243			
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.820.516			
Imposto Territorial Rural - ITR	0			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	787.982			
Dívida Ativa dos Impostos	5.764.737			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	70.346			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	167.889.199			
Cota-Parte FPM	68.472.089			
Cota-Parte ITR	184.803			
Cota-Parte IPVA	13.834.281			
Cota-Parte ICMS	82.640.294			
Cota-Parte IPI-Exportação	2.012.221			
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	745.511			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	745.511			
Outras	0			
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE e EDUCAÇÃO (III) = I + II	233.990.306			

Fonte: Sistema de Gestão orçamentária, Financeira e Contábil - e-safira.

Extraindo-se os dados do Sistema de Gestão Orçamentárias, Financeira e Contábil - e-safira, filtrando as Despesas Empenhadas no Órgão 16 (saúde), foi apurado, conforme a tabela a seguir, o valor de R\$ 59.350.902,00 (cinquenta e nove milhões trezentos e cinquenta mil novecentos e dois reais).

Despesas Executadas em 2017 na Saúde				
3. DESPESAS CORRENTES	58.551.308			
Pessoal E Encargos Sociais	40.047.179			
2. Juros E Encargos Da Dívida	0,00			
3. Outras Despesas Correntes	18.504.130			
	799.594			
4. DESPESAS DE CAPITAL	799.594			
4 - Investimentos	799.594			
6 - Amortização da Dívida	0,00			
TOTAL	59.350.902			

A tabela seguinte demonstra o total de gastos efetivos com ações e serviços públicos de saúde, com as deduções e exclusões que se fazem necessário, perfazendo o montante de R\$ 39.399.590,00 (trinta e nove milhões trezentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais).

Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde				
TOTAL DE DESPESAS DA SAÚDE (I)	59.350.902			
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)=(IV)	19.951.312			
Despesas custeadas com outros recursos (IV)=(I+II+III)	19.951.312			
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS (III)	15.778.176			
Recursos de Operações de Crédito (II)	0,00			
Outros Recursos (I)	4.173.136			
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I) = (I - V)	39.399.590			

Após analisar os relatório das despesas empenhadas e liquidadas da Secretaria Municipal de Saúde, constatou-se que o Município aplicou o percentual de **16,84%** com as despesas computadas no cálculo do gasto com a saúde, valor esse, superior ao mínimo previsto na Constituição, o que

equivale um montante de R\$ 4.301.044,00 (quatro milhões trezentos e um mil e quarenta e quatro reais).

## Código 1.4.5 - Ponto de Controle: Saúde - pertinência

**Base Legal:**.LC 141/2012, arts. 3° e 4°.

**Procedimentos:** Avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3° e 4° da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.

Item Analisado: Sim

Foi verificado através do sistema de Gestão orçamentária, Financeira e Contábil - e-safira no Quadro Detalhamento de Despesa - QDD, filtrando pelo órgão 16 (Fundo Municipal de Saúde), e pela fonte 1201 todas as despesas que compõem o gasto com saúde, utilizando os códigos de despesas extraídos do QDD como filtro de pesquisa no Relatório de Conferência de Empenho, fonte 1201 (Recursos Próprios - Saúde), com seus respectivos históricos.

O quadro abaixo demonstra algumas das despesas que foram analisadas.

ELEMENTO DESPESA	HISTÓRICO	DATA	VALOR
3390390800	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 280/2014 - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA ANTERIORMENTE DESENVOLVIDOS E INSTALADOS NA PMCI, SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS (RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDÊNCIA SOCIAL) ETURMALINA E SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE COMPRAS, PATRIMÔNIO, CONTRATO, CONTROLE DE OBRAS E MATERIAIS – EJADE, DE PROPRIEDADE DO ERÁRIO MUNICIPAL POR LICENÇA DE USO PERMANENTE, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E MELHORIAS NOS APLICATIVOS, BEM COMO ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES NA BASE DE DADOS QUE SE FIZEREM	07/04/2017	43.232,96

	NECESSÁRIO - PROT.: 01-39621/2015, 01-29639/2016 E 01-7690/2017 - COMPL. DA NE 16000431/2016 CNPJ: 37.432.689/0001-33		
3390300100	CONTRATO N° 010/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - DESPESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, INCISO IV DA 8.666/93 - PROT. 1432/2017 CNPJ: 34.274.233/0001-02		120.000,00
3390300400	AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL PEDIDO DE COMPRA Nº 141/2017 - PROT. 51-6984/2017 CNPJ: 35.820.448/0019-65		3.225,88
3390300700	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PEDIDO DE COMPRA 1746/2017 PREGÃO Nº 002/2016- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2016 PROT. LICIT. Nº 41.027/2015 - PROT. Nº 51-8120/2017 CNPJ: 14.030.015/0001-07		4.050,00
3390301600	AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 - PEDIDO DE COMPRA Nº 1603/2017 PREGÃONº 01-73/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016 PROC. LICIT. Nº 01-34.071/2015 - PROT. 51-1004/2017 CNPJ: 10.461.277/0001-75		10.425,00
3390301700	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS BAIRROS GILSON CARONE, CENTRO DE SAÚDE PAULO PEREIRA GOMES E DISTRITO DE ITAÓCA CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROJETO 09288.947000/1140-07 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 049/2017 DO PREGÃO: 091/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA - PROT. 51-40792/2017 CNPJ: 03.607.073/0001-34	28/11/2017	879,06
3390301900	AQUISIÇÃO DE PALETE PEDIDO DE COMPRA Nº 2099/2017 PREGÃO Nº 51-36/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2016 PROT. LICIT. Nº 51-9912/2016 - PROT. Nº 51-26303/2017 CNPJ: 02.396.150/0001-91		9.520,00
3390302100	AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL- PEDIDO DE COMPRA 1653/17 PREGÃO Nº 61/2016- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2016 PROT. LICIT. Nº 32.391/2016 - PROT. Nº 7651/2017 CNPJ: 14.030.015/0001-07	20/03/2017	9.358,20
3390302200	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PEDIDO DE COMPRA Nº 1658/2017 PREGÃO Nº 51-01/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2016 PROT. LICIT.: 51-33048/2015 - PROT. 51-6810/2017 CNPJ: 35.997.345/0001-46	13/03/2017	6.264,12
3390302300	AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA UPA 24H MARBRASA PEDIDO DE COMPRA Nº 1823/2017 PREGÃO Nº 51-25/2016 - ATA DE REGISTRO DE	02/05/2017	3.097,50

	PREÇO N° 96/2016 PROT. LICIT. N° 51-8044/2016 - PROT. N° 51-12980/2017 CNPJ: 02.396.150/0001-91		
3390302400	AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PEDIDO DE COMPRA Nº 2747/2017 PREGÃO 63/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/2016 PROT. LICIT. 01-32.661/2016 - PROT. 51-36155/2017 CNPJ: 31.497.043/0001-58	26/10/2017	720,00
3390302500	AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PEDIDO DE COMPRA Nº 1441/2017 PREGÃO Nº 51-18/2016 - ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2016 PROT. LICIT. 51-41636/2015 -PROT. Nº 51-1689/2017 CNPJ: 01.955.600/0001-76	25/01/2017	114,00
3390302600	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PEDIDO DE COMPRA Nº 1766/2017 PREGÃO Nº 055/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2016 PROT. LICIT.: Nº 01-21339/2016 - PROT.: Nº 51-10721/2017 CNPJ: 00.293.558/0001-02	28/04/2017	1.169,36
3390302800	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA A UPA 24H MARBRASA PEDIDO DE COMPRA Nº 1023/2016 - PREGÃO 51-55/2016 PROT. LICIT.: 51-29311/2016 - PROT.: 51-28351/2017 CNPJ: 10.696.551/0001-95	25/08/2017	1.760,00
3390303900	AQUISIÇÃO DE PNEUS PEDIDO DE COMPRA Nº 1588/2017 PREGÃO Nº 51-066/2015 - ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2015 PROT. LICIT. 01-28770/2015 - PROT. Nº 51-1001/2017 CNPJ: 20.831.339/0001-47		1.345,00
3390361500	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2015 - LOCAÇÃO IMÓVEL URBANO SITUADO NO NA AVENIDA ARISTIDES CAMPOS, COM FUNDOS PARA A RUA JOÃO LESQUEVES, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, CONSOANTE MATRÍCULA Nº 0162, DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS - LEI 8.666/93 - ART.24, INCISO X. PROT. LICIT. 51-13790/2015 - PROT. 51-26402/2016 CPF: 364.527.857-53	02/01/2017	108.000,00
3390391700	3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 177/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA E CORTINAS DE AR), COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. PREGÃO 025/2013 - PROT. LICIT. 51-4691/2013 - PROT. 51-11726/2016 CNPJ: 05.034.791/0001-94	02/01/2017	58.333,31

3390391900	CONTRATO Nº 48/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE POR GUINCHO - COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. PREGÃO Nº 009/2016 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE MATO GROSSO-PROT. Nº 3999/2017 CNPJ: 05.340.639/0001-30	02/05/2017	127.300,20
3390393300	FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA O PPG REF ABRIL/2017 PEDIDO DE COMPRA Nº 1758/2017 PREGÃO Nº 51-19/2016 - ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2016 PROT. LICIT. 51-6341/2016 -PROT. Nº 51-8214/2017 CNPJ: 15.607.092/0001-40	23/03/2017	7.007,20
3390393500	DESPESA ANUAL COM ENERGIA ELÉTRICA - SEMUS PROT.: 51-78/2017 CNPJ: 28.152.650/0001-71	02/01/2017	287.127,24
3390393600	DESPESA ANUAL COM ÁGUA E ESGOTO - SEMUS PROT.: 51-80/2017 CNPJ: 02.628.150/0001-70	02/01/2017	315.000,00
3390393900	DESPESA ANUAL COM PUBLICAÇÕES REFERENTES EDITAIS DE LICITAÇÕES - SEMUS PROT.: 51-81/2017 CNPJ: 04.196.645/0001-00	02/01/2017	4.349,93
3390395000	3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 054/2012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES DE SERVIÇO LOCAL, SERVIÇOS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, SERVIÇOS DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE 0800, SERVIÇOS ESPECIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA, SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NAS MODALIDADES DE SERVIÇOS DE E-MAIL MÓVEL, SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET MÓVEL, SERVIÇOS DE ACESSO GPRS/EDGE/3G, COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ANEXO. PREGÃO N. 006/2010 PREF. MUNICIP. DE PARNAMIRIM-RN - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/2011. PROT. 01-27557/2015 REEMPENHO REF NOTA DE ANULAÇÃO 16000443/2016 - NOTA DE EMPENHO 16002002/2016 CNPJ: 33.000.118/0001-79		40.500,00

3390396400	CONTRATO Nº 003/2017 - AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE PARA ATENDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — SEMUS, QUE RESIDEM LONGE DO LOCAL DE TRABALHO - LEI 8.666/93, ART. 25 - CAPUT PROT. 01-33034/2016 CNPJ: 10.518.988/0001-39	02/01/2017	365.484,26
3390397400	3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2013 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL (OUTSOURCING) DE CARÁTER LOCAL, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL. PREGÃO 011/2013 - PROT. LICIT. 51-44403/2012 - PROT. 51-5396/2016. REEMPENHO REF NOTA DE ANULAÇÃO 16000447/2016 - NOTA DE EMPENHO 16001934/2016 CNPJ: 00.845.661/0001-18		17.404,38
3390399900	2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS DE EXAMES DE ECG - FORNECIMENTO DE LAUDO À DISTÂNCIA VIA INTERNET COM CAPTAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) POR COMPUTADOR EM ESTAÇÕES DE TELEMEDICINA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE BANCO DIGITAL INFORMATIZADO, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA ESTE FIM, PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO N° 51-15/2016 - PROT. N° 51-7599/2017 CNPJ: 10.472.273/0001-92	19/05/2017	19.995,00
3390460301	5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 234/2013 - DESPESA COM FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO POR CARTÃO MAGNÉTICO DE DÉBITO - PREGÃO N° 130/2009 - PROT. LICIT. N° 01-19576/2009 - PROT. 01-34234/2016 CNPJ: 04.432.048/0001-20	02/01/2017	2.647.544,
3390460302	TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2017 AO CONVÊNIO 045/2014 - DESPESA COM TIQUETE FEIRA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONF LEI 6333/2009, ALTERADA PELA LEI 7055/2014 E DECRETO 24948/2014 - PROT. 40410/2014 - PROT 38500/2016 PROT. 01-4313/2017 COMPLEMENTO DA NOTA DE EMPENHO 16005844/2017 CNPJ: 20.587.922/0001-54	20/11/2017	56.827,27

			1
3390471000	DESPESA COM PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL 2017 DOS VEÍCULOS DA SEMUS. PROT. 51-9410/2017 CNPJ: 28.162.105/0001-66	31/03/2017	7.633,15
3390471200	DESPESA ANUAL COM RECOLHIMENTO DE 1% DO PIS/PASEP - SEMUS - PROT. 51-20/2017	02/01/2017	200.000,00
4490520300	AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA ATENDER AS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE PEDIDO DE COMPRA Nº 2508/2017 PREGÃO Nº 51-41/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2016 PROT. LICIT. Nº 51-43045/2016 - PROT. Nº 51-31999/2017 CNPJ: 04.613.508/0001-16	18/09/2017	1.850,00
4490521800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PEDIDO DE COMPRA Nº 2100/2017 PREGÃO Nº 51-36/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2016 PROT. LICIT. Nº 51-9912/2016 - PROT. Nº 51-26304/2017 CNPJ: 30.579.577/0001-60		1.118,00
4490521900	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS BAIRROS GILSON CARONE, CENTRO DE SAÚDE PAULO PEREIRA GOMES E DISTRITO DE ITAÓCA CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROJETO 09288.947000/1140-07 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 049/2017 DO PREGÃO: 091/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA - PROT. 51-40792/2017 CNPJ: 03.607.073/0001-34	28/11/2017	50.210,72
4490522400	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UPA 24H MARBRASA PEDIDO DE COMPRA Nº 1961/2015 PREGÃO Nº 51-54/2016 - PROT. LICIT.: 51-31259/2016 PROT.: 51-19721/2017 CNPJ: 16.515.114/0001-04		33.635,00
3390300700	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PEDIDO DE COMPRA 1746/2017 PREGÃO Nº 002/2016- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2016 PROT. LICIT. Nº 41.027/2015 - PROT. Nº 51-8120/2017 CNPJ: 14.030.015/0001-07	22/03/2017	4.050,00
3390391400	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2014 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TIPO AMBULÂNCIA, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2013 - PREGÃO Nº. 011/2013 DO MUNICÍPIO DE VIANA-ES. PROT. 51-26683/2015 - PROT. 51-26095/2016. REEMPENHO REF NOTA DE ANULAÇÃO 16000454/2016 - NOTA DE EMPENHO 16003761/2016 CNPJ: 05.363.545/0001-86	02/01/2017	156.156,32
3390303600	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PEDIDO DE COMPRA Nº 1659/2017 PREGÃO Nº 51-20/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	13/03/2017	58.348,80

	108/2016 PROT. LICIT.: 51-8019/2016 - PROT. 51-6805/2017 CNPJ: 66.046.541/0001-69		
3390489902	DESPESA COM REPASSE DE AUXÍLIO MORADIA/ALIMENTAÇÃO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS - LEI MUNICIPAL Nº 6907/2013 PROT.: 51-55/2017 IG: g202352-2		24.132,00
3390394200	2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 43/2015- DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL -PAI. PROT. 51-87/2017 CNPJ: 27.192.590/0001-58		1.450.000,
3390303500	AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL - PEDIDO DE COMPRA Nº 1447/2017 PREGÃO Nº 51-46/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2016 PROT. LICIT. Nº 51-29123/2016 - PROT. Nº 51-1688/2017 CNPJ: 01.955.600/0001-76		30.095,26
3171709901	CONTRATO DE RATEIO Nº 061/2017- O INSTRUMENTO TEM POR OBJETO RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/2005 E, COM BASE NA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROVADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL. PROT. 51-2168/2017 CNPJ: 02.722.566/0001-52		24.915,00
3390304400	PED DE COMPRA 965/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS PARA IDENTIFICAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - RECURSO DO PMAQ. PROT. LICIT. 51-25384/2017 PROT. 51-25384/2017 CNPJ: 26.426.364/0001-21		12.717,00
3390329900	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PEDIDO DE COMPRA Nº 1898/2017 PREGÃO Nº 51-42/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2016 PROT. LICIT. Nº 51-31081/2014 - PROT. Nº 51-12932/2017 CNPJ: 04.217.590/0001-60		99.364,00
3390391700	3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA E CORTINAS DE AR), COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. PREGÃO 025/2013 - PROT. LICIT. 51-4691/2013 - PROT. 51-11726/2016 REEMPENHO REF NOTA DE ANULAÇÃO 16000442/2016 - NOTA DE EMPENHO 16002855/2016 CNPJ: 05.034.791/0001-94	02/01/2017	58.333,31
3390302900	AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO-X PARA O C.M.S. "BOLÍVAR DE ABREU" PEDIDO DE COMPRA Nº 2651/2017 PREGÃO 51-37/2016 - ATA DE REGISTRO	29/09/2017	39.305,75

	DE PREÇO 90/2016 PROT. LICIT.: 51-26076/2016 - PROT.: 51-33211/2017 CNPJ: 35.997.345/0001-46		
3390393800	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PELO PRAZO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES, RENOVÁVEIS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE PREVISTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 84/2017 - PREGÃO Nº 51-03/2017 PROT. LICIT Nº 51-41510/2016 - PROT. Nº 51-6983/2017 CNPJ: 13.552.149/0001-25	05/04/2017	8.495,50
3390320500	AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS PEDIDO DE COMPRA 1474/2017 PREGÃO 012/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2016 PROT. LICIT. 01-24974/2015 PROT. 51-85/2017 CNPJ: 02.396.150/0001-91	02/01/2017	91.563,18
3390322000	PEDIDO DE COMPRA 1322/2017 - AQUISIÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAL E ADMINISTRATIVO COM PATOLOGIAS CLÍNICAS COMPROVADAS COM LAUDO MÉDICO. LEI 8666/93 - ARTIGO 24 INCISO IV PROT. LICT. 51-32165/2017 PROT. 5137157/2017 CNPJ: 10.613.588/0001-02	31/10/2017	1.871,50
3390929900	DESPESA COM PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO REFERENTE AO IMÓVEL LOCADO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NOS MÊS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016 - CONTRATO 151/2011. PROT. 01-12139/2017 CPF: 863.008.497-91	17/07/2017	2.012,64
3390939900	DESPESA COM PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADO EM TIC DO MÊS DE JANEIRO/2017 - CONTRATO Nº 05/2014. PROT. 01-4316/2017 CNPJ: 31.720.485/0001-11		34.839,65

Constatou-se que as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam às disposições contidas nos artigos 3° e 4° da LC 141/2012. Vale ressaltar que a análise se limitou a usar apenas a metodologia descrita acima.

Código 1.4.6 - Ponto de Controle: Despesas com pessoal – abrangência

**Base Legal:** LC 101/2000, art. 18.

**Procedimentos:** Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com

pessoal previstos na LRF.

Item Analisado: Sim

No decorrer do exercício de 2017, essa CGM realizou a conferência do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal com base nas informações registradas do Sistema de Gestão Orçamentárias, Financeira e Contábil - e-safira.

Através de conferência nos empenhos, constatou-se, que o Município de Cachoeiro de Itapemirim não teve despesas que caracterizaram mão de obra terceirizada no que se refere substituição de servidores conforme LC 101/2000, art. 18.§ 1°.

O quadro abaixo demonstra o comportamentos do gasto com pessoal no exercício de 2017.

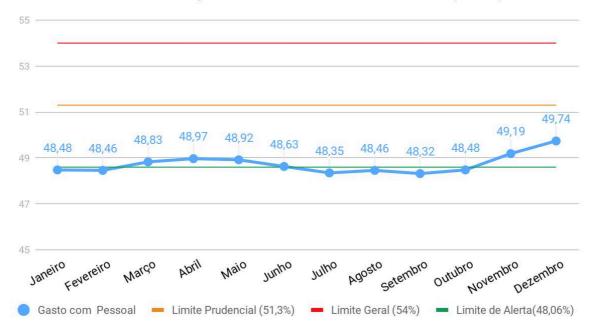


Gráfico 2: Comportamento do Gasto com Pessoal (em %)

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal (RGF)

Constatou-se que no exercício de 2017, a despesa consolidada com pessoal do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para fins da LRF, representou 49,74% da RCL, ficando abaixo do limite prudencial.

Constatou-se ainda que, todas as despesas com pessoal foram incluídas na apuração do limite de gastos com pessoal.

**Códigos 1.4.7, 1.4.8, 1.4.11 - Pontos de Controle:** Despesas com pessoal – limites, descumprimento de limites, extrapolação do limite – providências medidas de contenção.

**Base Legal:** LC 101/2000, arts. 19, 20, art. 22, parágrafo único e 23, CRFB/88, art. 169, §§ 3° e 4°

**Procedimentos:** Observância dos limites das despesas com pessoal e, no caso de descumprimento, observância das vedações e adoção de medidas de contenção

Item Analisado: Sim

A LRF atribui como limite máximo do Poder Executivo Municipal para gastos com despesa de pessoal, o percentual de 54% da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme dispõe a alínea b do inciso III do art. 20.

O quadro a seguir, demonstra o gasto com pessoal no município de Cachoeiro de Itapemirim e também demonstra a evolução dos limites nos três quadrimestres do exercício de 2017.

COMPORTAMENTO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2017						
F*6"	2015	2017				
Especificação	2016	1°Quadr.	2°Quadr.	3°Quadr.		
Despesa total com Pessoal	183.528.022	183.692.563	185.518.010	189.956.391		
Evolução da Despesa com Pessoal		0,09%	0,98%	2,39		
Receita Corrente Líquida - RCL	378.516.834	375.097.232	382.787.264	381.881.655		
Evolução da Receita Corrente Líqu	iida	-0,91%	2,01%	-0,24		
% da Despesa Total com Pessoal	48,49	48,97	48,47	49,74		
	•					
Limite Máximo - 54%	204.399.090	202.552.505	206.705.123	206.216.094		
Limite Prudencial - 51,30%	194.179.136	192.424.880	196.369.867	195.905.289		
Limite de Alerta - 48,60%	183.959.181	182.297.255	186.034.610	185.594.484		

Constatou-se que o Município cumpriu os limites de gastos com pessoal conforme LC 101/2000, arts. 19, 20, art. 22, parágrafo único e 23, CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.

Código 1.4.14 - Ponto de Controle: Transferências para o Poder Legislativo Municipal

Base Legal: CRFB/88, art. 29-A, §2°.

Procedimentos: Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os

dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.

Item Analisado: Sim

Valores e demais informações sobre o repasse do duodécimo, conforme indicados no item 1.1.3, deste relatório.

**Código 1.4.15 - Ponto de Controle:** Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente

Base Legal: LC 101/2000, art. 31. Resolução nº 40/2001 do Senado Federal

**Procedimentos:** Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

Item Analisado: Sim

Ao definir os limites de endividamento dos entes federativos e regulamentando o art. 30, inciso I, da LRF, a Resolução nº 40/2001 estabeleceu no seu art. 3º, inciso I que a dívida consolidada líquida dos Municípios não poderá exceder a 2 (duas) vezes o receita corrente líquida.

Para verificar se os limites estão de acordo com os estabelecidos pela LRF e Resolução nº 40/2001, bem como para assegurar a transparência das obrigações contraídas, compõe o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do art. 55, inciso I, alínea b da LRF, o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.

# COMPORTAMENTO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - EXERCÍCIO 2017

		2017		
Especificação	2016	1° Quadr.	2º Quadr.	3° Quadr.
Dívida Consolidada	21.816.940	23.947.856	22.384.773	26.033.122
(-) Deduções	99.681.257	132.122.010	322.110.287	377.319.969
Dívida Consolidada	0	0	0	0

Líquida				
Receita Corrente Líquida	378.516.834	374.729.624	382.785.264	381.881.655
% da DIV. CONSOLIDADA sobre a RCL	5,76	6,39	5,85	0,00
% da Div. Consolidada Líquida sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Definido - Resol. Nº 40/01 DO SF - 120%	454.220.201	449.675.549	458.257.986	458.257.986
Limite Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%		404.707.994	412.432.187	412.432.187

Conforme demonstrado na tabela acima, pelo fato das deduções serem maiores que a dívida consolidada bruta do município o percentual da Dívida Consolidada Líquida representa 0% em todos os quadrimestres da Receita Corrente Líquida, assim encontra-se dentro do limite estabelecido pela Resolução.

**Código 1.4.16 - Ponto de Controle:** Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite

Base Legal: Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.

**Procedimentos:** Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.

Item Analisado: Sim

Item avaliado apenas para fins de controle, pois, no exercício financeiro de 2017 não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária.

# 2. Itens de Abordagem Complementar

## 2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias

# - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA

Código 2.1.1 - Ponto de Controle: Compatibilidade com Plano Plurianual

Base Legal: CRFB, art. 165, § 1°

Procedimentos: Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram

compatíveis com o PPA aprovado para o exercício

**Item Analisado:** Sim

A Lei 7.445/2017 de 03 de novembro de 2016 - Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO estabelece no artigo 2°, que as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 serão definidos e identificadas no Anexo constante da LDO.

Em atendimento ao determinado pela CRFB/88, art. 165, § 1º, a LDO está compatível com o Plano Plurianual aprovado para o quadriênio 2014-2017.

Código 2.1.2 - Ponto de Controle: Limitação de Empenho

Base Legal: LC 101/2000, art. 4°, inciso I, alínea "b"

**Procedimentos:** Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do

inciso II do artigo 4°, no art. 9° e no inciso II do § 10 do art. 31, todos da LRF

Item Analisado: Sim

Em análise à LDO/2017, constatou-se que os dispositivos de limitação de empenho estão previstos no art. 25 da Lei das Diretrizes Orçamentárias 7.445/2016, conforme a Lei Complementar nº 101/2000 estabelece na alínea "b", inciso I do art. 4°.

Código 2.1.3 - Ponto de Controle: Controle de Custos e Avaliação de Resultados de Programas

Base Legal: LC 101/2000, art. 4°, inciso I, alínea "e"

**Procedimentos:** Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Item Analisado: Sim

Com relação às exigências contidas na alínea "e", inciso I, art. 4º da LRF, a LDO vigente no exercício financeiro de 2017, contemplou em seu art. 19, o seguinte:

Art. 19 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Contudo, constatou-se que na LDO aprovada para o exercício de 2017 não contém dispositivo que estabelece normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

No entanto, conforme a art. 2º da Instrução Normativa TC nº 36, de 23 de fevereiro de 2016, as providências necessárias para preparação e implementação do sistema de custos definido no art. 8º, da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, deverão ser adotadas pelos Municípios até o término do exercício de 2022.

Neste sentido, <u>foi recomendado</u> que o Poder Executivo Municipal atente-se aos prazos de implementação do sistema de custos na administração pública e, por consequência, que a partir da implantação de tal sistema, sejam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados.

Código 2.1.4 - Ponto de Controle: Condições para Transferências de Recursos a Entidades

Públicas e Privadas

Base Legal: LC 101/2000, art. 4°, inciso I, alínea "f"

**Procedimentos:** Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo

condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Item Analisado: Sim

De acordo com a alínea "f" do inciso I do art. 4º da LRF, a LDO deverá conter condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Verificou-se que a LDO/2017, atende esta exigência por meio por meio do art. 31, da Lei 7475/2016, nos seguintes termos:

Art. 31 Os recursos a serem transferidos às entidades públicas e privadas para atendimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão destinados, prioritariamente, às áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, preservação ambiental, ensino superior, programas de geração de emprego e renda, turismo, participação em constituição ou aumento de capital.

Códigos 2.1.5 e 2.1.6 - Pontos de Controle: Anexo de Metas Fiscais - Abrangência e Conteúdo

**Base Legal:** LC 101/2000, art. 4°, §§ 1° e 2° e Portaria STN n° 637/2012

**Procedimentos:** Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário,

montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF

Item Analisado: Sim

Avaliando os demonstrativos de metas fiscais da LDO/2017, constatou-se que a Tabela I - Demonstrativos e Metas Anuais e a Tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior estão em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 7ª edição e com a LC 101/2000, art. 4°, §§ 1° e 2°.

Ressalta-se que, os anexos não trazem a metodologia e memória de cálculo, que visa esclarecer a forma de obtenção dos valores, conforme o próprio MDF 7 ª edição (vigente à época da elaboração da LDO) estabelece.

Neste sentido, <u>foi recomendado</u> que o Poder Executivo Municipal demonstre a metodologia de cálculo conforme o Manual de Demonstrativos FIscais.

O art. 4°, § 2°, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescenta que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal, e montante da Dívida Pública. Dessa forma, cada ente deverá demonstrar os parâmetros e cálculos que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três anos anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. A forma de apresentação da metodologia poderá variar de acordo com a análise feita por cada ente. Poderão ser adicionadas fórmulas de cálculos, descrição de cenários, tabelas evolutivas bem como qualquer material subsidiário.

**Códigos 2.1.7 e 2.1.8 - Pontos de Controle:** Anexo de Riscos Fiscais - Abrangência e Conteúdo **Base Legal:** LC 101/2000, art. 4°, § 3° e Portaria STN n° 637/2012

**Procedimentos:** Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF

Avaliar se os demonstrativos que integram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela

**STN** 

**Item Analisado:** Sim

O § 3º do art. 4º da LRF determina que a LDO contenha o anexo de riscos fiscais onde serão

avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando,

ainda, sobre as providências a serem adotadas caso haja necessidade.

O MDF, conforme Portaria do STN nº 637/2012 determina que seja elaborado o Demonstrativo de

Riscos Fiscais e Providências.

Em análise à LDO 2017, consta o anexo de Riscos Fiscais com Demonstrativo de Riscos Fiscais e

Providências, adequado pelo modelo proposto pelo STN.

Código 2.1.9 - Ponto de Controle: Programação Orçamentária - Disponibilização dos estudos

Estimativos da Receita

**Base Legal:** LC 101/2000, art. 12, § 3°

Procedimentos: Avaliar se o Poder Executivo colocou à disposição dos demais Poderes e do

Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente,

inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo

Item Analisado: Sim

A LRF estabelece, no § 3º do art. 12, que o Poder Executivo deverá colocar à disposição dos

demais Poderes e Ministério Público os estudos e as estimativas das receitas para o exercício

subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, no mínimo,

30 dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias.

Diante da exigência legal estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal, foi solicitado ao setor de

orçamento da PMCI o envio da documentação comprobatória. A referida documentação encontra-se

arquivada por este controle interno nos autos do processo administrativo nº 26.976/2017, o qual

estabeleceu o cronograma de acompanhamento e avaliação dos pontos de controle da Prestação de

Contas para o exercício financeiro de 2017.

Código 2.1.10 - Ponto de Controle: LOA - Compatibilidade com a LDO e com o Plano

Plurianual

**Base Legal:** CRFB/88, art. 165, § 7°

Procedimentos: Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA

estiveram compatíveis com a LDO e PPA

Item Analisado: Sim

A LRF estabelece, no caput do art. 5°, que a Lei Orçamentária deverá ser elaborada de forma

compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Lei nº 7.445/2016 de 03/11/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2017) estabelece no

artigo 2°, § 1° que as Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício

financeiro de 2017 são as estabelecidas no Anexo I - Metas e Prioridades, de acordo com o

planejamento da ação governamental instituído pelo Plano Plurianual 2014/2017.

Código 2.1.11 - Ponto de Controle: Demonstrativo da Compatibilidade dos Orçamentos com os

objetivos e metas da LRF

Base Legal: LC 101/2000, art. 5°, inciso I

Procedimentos: Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária

com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO,

integrou a LOA aprovada para o exercício

Item Analisado: Sim

A LRF em seu inciso I, art. 5º determina que a Lei Orçamentária Anual deverá conter o

demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com objetivos e metas do anexo

de metas fiscais constante na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

No entanto, não foi possível verificar o cumprimento dessa disposição, considerando que não consta

na LOA o Anexo do Demonstrativo da Compatibilidade dos Orçamentos com as Prioridades e

Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, destacando os valores constantes da programação do

orçamento (LOA) na forma do Anexo de Metas Fiscais apresentado na Lei de Diretrizes

Orçamentárias LDO, evidenciando a necessária compatibilidade da Programação do Orçamento

com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Neste sentido, **foi recomendado** que o projeto de lei orçamentária anual, apresente, em anexo, o

demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas,

conforme art. 5, inciso I da LC 101/2000.

Código 2.1.13 - Ponto de Controle: Reserva de Contingência

Base Legal: LC 101/2000, art. 5°, inciso III

**Procedimentos:** Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO

Item Analisado: Sim

Visando atender ao disposto no inciso III, art. 5º da LRF, a LDO/2017 previu no seu art. 20 que as reservas de contingências da Adm. Direta e do RPPS, serão fixadas em valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida consolidada e serão destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

A Lei Orçamentária Anual - LOA, contemplou para o exercício de 2017, o valor de R\$ 6.434.500,00 (seis milhões quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) para Reserva de Contingência do orçamento fiscal, no entanto não foram estabelecidas as formas de utilização da referida reserva, conforme dispositivo da LRF acima citado.

Sugere-se determinar, com base no art. 5°, inciso III da LRF, que nas próximas LDO's, inclua, no texto legal, as formas de utilização da reserva de contingência.

Código 2.1.14 - Ponto de Controle: Previsão de Recursos para pagamento de Precatórios

Base Legal: CRFB/88, art. 100, § 5°

**Procedimentos:** Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1° de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88

Item Analisado: Sim

Conforme estabelecido no §5°, art. 100 da CRFB/88, houve previsão na LDO e inclusão na LOA aprovada para o exercício de 2017, de dotação para pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários

Ressalta-se entretanto que, faz-se necessária a suplementação da dotação orçamentária para o pagamento dos precatórios, considerando que o saldo orçamentário para pagamento dos precatórios até o final do exercício seguinte, ou seja, até o final de 2017, é de R\$ 587.558,18 (quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), enquanto que o valor constante na relação para pagamento dos precatórios, encaminhada pela Procuradoria Geral do Município é de R\$ 2.987.724,04 (dois milhões novecentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

Ressalta-se ainda que, os valores deverão ser atualizados monetariamente ao final do exercício, conforme legislação vigente.

Recomenda-se que seja suplementado a dotação orçamentária para pagamento das despesas oriundas de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Código 2.1.16 - Ponto de Controle: Programação Financeira e Cronograma de Desembolso

**Base Legal:** LC 101/2000, art. 8°

Procedimentos: Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira

e o cronograma de execução mensal de desembolso

Item Analisado: Sim

No artigo 8° parágrafo único da LRF estabelece que o Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o desembolso, em valores mensais, até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Foi constatado que a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para atender o Art. 8º da Lei LC 101/2000, publicou no Diário Oficial do Município nº 5.270 de 26 de janeiro de 2017, a Portaria nº 072/2017 contendo os quadros de Programação Financeira, o de Cronograma Anual de Desembolso Mensal e de Metas Bimestrais de Arrecadação, constantes do Orçamento-Programa da Administração Direta e Indireta do Município, de forma consolidada, para o exercício financeiro de 2017.

Verificou-se que, a LOA foi publicada no Diário Oficial do Município nº 5248, em 27 de dezembro de 2016, 30 (trinta) dias antes da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso, portanto, dentro do prazo estabelecido.

Código 2.1.17 - Ponto de Controle: Transparência na Gestão

Base Legal: LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.

Procedimentos: Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de

elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA

Item Analisado: Sim

Em resposta ao memo CGM/230/2017, a Secretaria de Fazenda encaminhou, através de e-mail: <a href="mailto:controladoria@cachoeiro.es.gov.br">controladoria@cachoeiro.es.gov.br</a>, cópia dos documentos comprobatórios das Audiências Públicas da LDO e da LOA, conforme segue relacionado abaixo:

- Ata da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017;
- Lista de Presença da apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017;
- Ata da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017;
- Lista de Presença da apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017.

## 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código 2.2.1 - Ponto de Controle: Anexos de Metas Fiscais - cumprimento de metas fiscais.

**Base Legal:** LC 101/2000, art. 9°

**Procedimentos:** Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.

Item Analisado: Sim

Por determinação da LRF, o Poder Executivo de cada Ente deverá elaborar o Anexo Metas Fiscais (AMF), que integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, onde são estabelecidas metas anuais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados pela lei e o seu cumprimento, e caso no final de um bimestre a receita não comportar o cumprimento das metas estabelecido no anexo de metas fiscais, nos trintas dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios da LDO.

Considerando o disposto no art. 1°, § 1° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com a

finalidade de assegurar o equilíbrio entre a disponibilidade efetiva de recursos próprios e a execução das despesas para o exercício de 2017.

Administração em 2 (duas) ocasiões promoveu a limitação de empenho e a movimentação financeira. A primeira, 30% do seu orçamento, através do Decreto nº 26.750/17 datado de 16/01/17, conforme valores estabelecidos na lei 7.456/2016 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017.

Art. 2°. Ficam limitadas a partir da data de publicação deste Decreto as seguintes despesas:

I - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

II – 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;

III – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

IV – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; V - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria;

VI – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Física;

*VII – 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra;* 

VIII – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica;

IX - 4.4.00.00.00.00 - Investimentos.

A fim de manter o equilíbrio entre a execução das despesas e a disponibilidade efetiva de recursos próprios, para o exercício de 2017, em 28 de julho foi instituído um novo Decreto de contingenciamento nº 27.061/2017, com vistas a limitação do empenho e financeiro da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Art. 2º do Decreto nº 27.061/17, suspende a partir da sua data da publicação a prática dos atos e despesas relacionados abaixo:

I - a participação de servidores em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de treinamento e capacitação que demandem a realização de despesas com recursos do tesouro;

II - o apoio a eventos realizados por particulares ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por intermédio de convênios, copatrocínios ou instrumentos congêneres;

 III – a acumulação do valor pago a título de produtividade com o de gratificação por participação de comissão e ou outra gratificação discricionária congênere;

IV – a percepção remunerada de duas gratificações por participação em comissões;

V - a concessão de: a) horas extras; b) diárias e passagens aéreas, sendo concedidas somente em caráter excepcional, solicitadas em formulário próprio, com indicação da fonte de recursos e autorizadas expressamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou por delegação deste; c) cessão de servidores com ônus para o Município à órgãos federais, estaduais ou municipais.

VI – nomeação de servidores em substituição, no caso de impedimento legal ou afastamento do titular de cargo de provimento em comissão ou função gratificada.

A avaliação do cumprimento das metas fiscais legitimou os processos de planejamento e orçamento do governo, pois, permitiu a aferição do desempenho da administração em virtude da sua responsabilidade fiscal.

Código 2.2.2 - Ponto de Controle: Instituição, previsão e execução de receitas.

Base Legal: LC 101/2000, art. 11.

Procedimentos: Avaliar se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos de competência do ente da Federação. As providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos em instâncias administrativas e judiciais, e os resultados alcançados.

Item Analisado: Sim

Ao analisarmos o Diário Oficial do Município, páginas 07 a 13, publicado no dia 27/12/2016, observamos que a Lei Nº 7.456 (LOA), que estima receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, traz um rol de leis complementares e leis ordinárias vinculadas à criação e modificação de diversos tributos.

A Secretaria da Fazenda apresentou analiticamente no dia 26/01/2018 no Diário Oficial o resultado da arrecadação do Município através do Relatório de Resultados Apurados na Subsecretaria Tributária. Informou também o desenvolvimento de projetos de monitoramento, planejamento, avaliação e controle das ações fiscais, Ordens de Fiscalização, Ordens de Serviço e fiscalizações de baixa de inscrição estadual.

Ao analisarmos a previsão e arrecadação da receita no Balanço Orçamentário acumulado até dezembro de 2017, verificamos que as receitas realizadas ficaram Inferiores as previstas em R\$ 12.831.519,00 (doze milhões oitocentos e trinta e um mil quinhentos e dezenove reais).

Receita - Previsão Inicial na	Previsão Atualizada	Receita Arrecadada	

Lei Nº 7.456/2016 (LOA)		Acumulada até dezembro de 2016.
R\$ 402.717.968,49	R\$ 434.597.291	R\$ 421.765.771

Ressalta-se que foi realizada análise somente no que foi mencionado na Lei Orçamentária Anual – Lei 7.456/2016 (LOA), e nem tampouco podemos afirmar que o Município tem arrecadado todos os tributos, apenas analisamos a previsão da Receita na LOA com os respectivos demonstrativos da receita arrecadada no exercício de 2017, e o balanço orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6° bimestre de 2017 publicado no diário oficial em 31 de janeiro de 2018.

Código 2.2.10 - Ponto de Controle: Execução de programas e projetos

Base Legal: CRFB/88, art. 167, I.

Procedimentos: Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos

na lei orçamentária anual **Item Verificado:** Sim

Ao comparar a LOA com a execução orçamentária, não foi observada a execução de programas ou projetos de governo não incluídos na Lei Orçamentária Anual.

Código 2.2.12 - Ponto de Controle: Execução de despesas – vinculação

Base Legal: CRFB/88, art. 167, inciso IV.

Procedimentos: Avaliar se houve vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa

em desacordo com o inciso IV, do artigo 167, da CRFB/88

Item Analisado: Sim

Ao analisar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, bem como a legislação de criação de Órgãos e Fundos, no âmbito do Poder Executivo Municipal percebe que não houve vinculação de receita em desacordo com a Constituição Federal.

Da análise do Relatório Resumo da Execução Orçamentária encontramos o percentual da receita vinculada para a manutenção e desenvolvimento do ensino bem como as despesas com ações e serviços públicos de saúde conforme previsão constitucional.

Conclui-se com base nas análises ao RREO e em consulta ao Sistema de Gestão Orçamentárias, Financeira e Contábil - e-safira, confirmamos o cumprimento do inciso IV do art.167, da CRFB/88.

Código 2.2.13 - Ponto de Controle: Créditos adicionais — autorização legislativa para abertura

**Base Legal:** CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Procedimentos: Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem

prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Item Analisado: Sim

O inciso V da CRFB/1988 c/c o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, trata da autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais e da indicação dos recursos correspondentes.

Foram efetuadas consultas ao Diário Oficial do Município e ao Relatório disponibilizado pela SEMFA, sendo localizadas as publicações dos seguintes créditos especiais, por lei, pelo respectivo decreto de abertura e pela fonte de recursos, demonstrados a seguir:

Créditos Especiais					
N° da Lei	Data Publicação Lei	N° do Decreto	Data Publicação Decreto	Valor R\$	Fonte de Recursos
7467 de 22/03/2017	23/03/2017	26.843 de 22/03/2017	23/03/2017	266.207,12	Anulação
7473 de 23/05/2017	24/05/2017	26.964 de 23/05/2017	24/05/2017	100.000,00	Anulação
7481 de 01/08/2017	04/08/2017	27.138 de 01/08/2017	09/08/2017	1.589.572,00	Anulação
7498 de 06/10/2017	09/10/2017	27.281 de 06/10/2017	10/10/2017	291.731,90	Anulação
7481 de 01/08/2017	01/08/2017	27.365 de 23/11/2017	01/12/2017	1.589.572,00	Anulação
7526 de 20/12/2017	20/12/2017	27.421 de 20/12/2017	20/12/2017	5.000,00	Anulação
7527 de 20/12/2017	20/12/2017	27.422 de 20/12/2017	20/12/2017	521.492,65	Anulação

7528 de 20/12/2017	20/12/2017	27.423 de 20/12/2017	20/12/2017	30.000,00	Anulação
7530 de 20/12/2017	20/12/2017	27.424 de 20/12/2017	20/12/2017	8.100,00	Anulação
7531 de 20/12/2017	20/12/2017	27.425 de 20/12/2017	20/12/2017	7.000.000,00	Excesso

A abertura de créditos adicionais suplementares teve previsão estabelecida no art. 34 da Lei 7.445/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), alterada pela Lei 7.511/2017, com percentual máximo de suplementação fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício financeiro de 2017. Abaixo são elencados todos os Decretos de abertura de créditos adicionais suplementares.

N° do Decreto	Data Publicação Decreto	Valor R\$	Fonte de Recursos
26714 de 02/01/2017	20/02/2017	4.237.169,10	Anulação
26762 de 20/01/2017	21/02/2017	55.372,50	Anulação
26766 de 26/01/2017	21/02/2017	235.007,00	Anulação
26767 de 26/01/2017	20/02/2017	520.000,00	Anulação
26773 de 01/02/2017	03/03/2017	793.604,91	Anulação
26774 de 01/02/2017	21/02/2017	43.000,00	Anulação
26778 de 10/02/2017	14/03/2017	1.194.613,54	Anulação
26793 de 20/02/2017	17/03/2017	294.722,00	Anulação
26804 de 02/03/2017	24/03/2017	284.595,36	Anulação
26820 de 10/03/2017	18/04/2017	1.583.673,40	Anulação
26844 de 22/03/2017	18/04/2017	138.312,88	Anulação
26861 de 03/04/2017	20/04/2017	744.882,06	Anulação
26862 de 03/04/2017	18/04/2017	53.219,42	Anulação

26876 de 07/04/2017	08/05/2017	1.714.024,48	Anulação
26877 de 07/04/2017	08/05/2017	854.542,00	Superávit
26883 de 18/04/2017	10/05/2017	486.000,00	Anulação
26884 de 18/04/2017	10/05/2017	49.512,99	Anulação
26895 de 26/04/2017	10/05/2017	447.391,05	Anulação
26896 de 26/04/2017	10/05/2017	478.817,77	Anulação
26905 de 02/05/2017	22/05/2017	1.113.035,33	Anulação
26906 de 02/05/2017	22/05/2017	1.280.768,64	Superávit
26923 de 10/05/2017	29/05/2017	1.087.508,89	Anulação
26924 de 10/05/2017	29/05/2017	40.662,00	Anulação
26956 de 18/05/2017	19/06/2017	1.958.879,75	Anulação
26966 de 23/05/2017	13/06/2017	294.583,52	Anulação
26967 de 23/05/2017	13/06/2017	545.715,08	Superávit
26968 de 23/05/2017	19/06/2017	1.000,00	Anulação
26981 de 01/06/2017	23/06/2017	487.546,15	Anulação
26982 de 01/06/2017	23/06/2017	596.385,85	Superávit
26983 de 01/06/2017	23/06/2017	50.000,00	Excesso
27005 de 09/06/2017	04/07/2017	713.831,91	Anulação
27006 de 09/06/2017	04/07/2017	216.634,75	Excesso
27007 de 09/06/2017	23/06/2017	20.000,00	Anulação
27017 de 14/06/2017	14/07/2017	3.080.838,21	Anulação
27018 de 14/06/2017	14/07/2017	14.000,00	Superávit
27019 de 14/06/2017	14/07/2017	152.633,12	Anulação
27054 de 26/06/2017	20/07/2017	82.237,55	Anulação
27055 de 26/06/2017	20/07/2017	1.929.968,49	Anulação

27056 de 26/06/2017   20/07/2017   134.252,74   Superávit     27066 de 28/06/2017   20/07/2017   345.000,00   Anulação     27070 de 03/07/2017   20/07/2017   240.170,00   Anulação     27084 de 10/07/2017   24/07/2017   189.475,84   Anulação     27105 de 17/07/2017   03/08/2017   2.843.860,79   Anulação     27106 de 17/07/2017   03/08/2017   598.532,19   Superávit     27118 de 20/07/2017   09/08/2017   2.532.153,72   Anulação     27119 de 20/07/2017   09/08/2017   31.900,00   Superávit     27137 de 01/08/2017   14/08/2017   41.630,00   Anulação     27145 de 03/08/2017   23/08/2017   1.667.853,38   Anulação     27145 de 03/08/2017   23/08/2017   2.147,34   Excesso     27146 de 03/08/2017   23/08/2017   168.637,84   Superávit     27147 de 03/08/2017   14/08/2017   520.000,00   Anulação	
27070 de 03/07/2017   20/07/2017   240.170,00   Anulação     27084 de 10/07/2017   24/07/2017   189.475,84   Anulação     27105 de 17/07/2017   03/08/2017   2.843.860,79   Anulação     27106 de 17/07/2017   03/08/2017   598.532,19   Superávit     27118 de 20/07/2017   09/08/2017   2.532.153,72   Anulação     27119 de 20/07/2017   09/08/2017   31.900,00   Superávit     27137 de 01/08/2017   14/08/2017   41.630,00   Anulação     27145 de 03/08/2017   23/08/2017   1.667.853,38   Anulação     27145 de 03/08/2017   23/08/2017   2.147,34   Excesso     27146 de 03/08/2017   23/08/2017   168.637,84   Superávit     27147 de 03/08/2017   14/08/2017   520.000,00   Anulação	
27084 de 10/07/2017   24/07/2017   189.475,84   Anulação     27105 de 17/07/2017   03/08/2017   2.843.860,79   Anulação     27106 de 17/07/2017   03/08/2017   598.532,19   Superávit     27118 de 20/07/2017   09/08/2017   2.532.153,72   Anulação     27119 de 20/07/2017   09/08/2017   31.900,00   Superávit     27137 de 01/08/2017   14/08/2017   41.630,00   Anulação     27145 de 03/08/2017   23/08/2017   1.667.853,38   Anulação     27145 de 03/08/2017   23/08/2017   2.147,34   Excesso     27146 de 03/08/2017   23/08/2017   168.637,84   Superávit     27147 de 03/08/2017   14/08/2017   520.000,00   Anulação	
27105 de 17/07/2017   03/08/2017   2.843.860,79   Anulação     27106 de 17/07/2017   03/08/2017   598.532,19   Superávit     27118 de 20/07/2017   09/08/2017   2.532.153,72   Anulação     27119 de 20/07/2017   09/08/2017   31.900,00   Superávit     27137 de 01/08/2017   14/08/2017   41.630,00   Anulação     27145 de 03/08/2017   23/08/2017   1.667.853,38   Anulação     27145 de 03/08/2017   23/08/2017   2.147,34   Excesso     27146 de 03/08/2017   23/08/2017   168.637,84   Superávit     27147 de 03/08/2017   14/08/2017   520.000,00   Anulação	
27106 de 17/07/2017   03/08/2017   598.532,19   Superávit     27118 de 20/07/2017   09/08/2017   2.532.153,72   Anulação     27119 de 20/07/2017   09/08/2017   31.900,00   Superávit     27137 de 01/08/2017   14/08/2017   41.630,00   Anulação     27145 de 03/08/2017   23/08/2017   1.667.853,38   Anulação     27145 de 03/08/2017   23/08/2017   2.147,34   Excesso     27146 de 03/08/2017   23/08/2017   168.637,84   Superávit     27147 de 03/08/2017   14/08/2017   520.000,00   Anulação	
27118 de 20/07/2017 09/08/2017 2.532.153,72 Anulação   27119 de 20/07/2017 09/08/2017 31.900,00 Superávit   27137 de 01/08/2017 14/08/2017 41.630,00 Anulação   27145 de 03/08/2017 23/08/2017 1.667.853,38 Anulação   27145 de 03/08/2017 23/08/2017 2.147,34 Excesso   27146 de 03/08/2017 23/08/2017 168.637,84 Superávit   27147 de 03/08/2017 14/08/2017 520.000,00 Anulação	
27119 de 20/07/2017 09/08/2017 31.900,00 Superávit   27137 de 01/08/2017 14/08/2017 41.630,00 Anulação   27145 de 03/08/2017 23/08/2017 1.667.853,38 Anulação   27145 de 03/08/2017 23/08/2017 2.147,34 Excesso   27146 de 03/08/2017 23/08/2017 168.637,84 Superávit   27147 de 03/08/2017 14/08/2017 520.000,00 Anulação	
27137 de 01/08/2017 14/08/2017 41.630,00 Anulação   27145 de 03/08/2017 23/08/2017 1.667.853,38 Anulação   27145 de 03/08/2017 23/08/2017 2.147,34 Excesso   27146 de 03/08/2017 23/08/2017 168.637,84 Superávit   27147 de 03/08/2017 14/08/2017 520.000,00 Anulação	
27145 de 03/08/2017 23/08/2017 1.667.853,38 Anulação   27145 de 03/08/2017 23/08/2017 2.147,34 Excesso   27146 de 03/08/2017 23/08/2017 168.637,84 Superávit   27147 de 03/08/2017 14/08/2017 520.000,00 Anulação	
27145 de 03/08/2017 23/08/2017 2.147,34 Excesso 27146 de 03/08/2017 23/08/2017 168.637,84 Superávit 27147 de 03/08/2017 14/08/2017 520.000,00 Anulação	
27146 de 03/08/2017 23/08/2017 168.637,84 Superávit   27147 de 03/08/2017 14/08/2017 520.000,00 Anulação	
27147 de 03/08/2017 14/08/2017 520.000,00 Anulação	
,	
27153 de 08/08/2017 23/08/2017 10.000,00 Anulação	
27167 de 11/08/2017 30/08/2017 1.487.909,89 Anulação	
27168 de 11/08/2017 30/08/2017 83.423,02 Superávit	
27180 de 18/08/2017 05/09/2017 4.274.970,47 Anulação	
27180 de 18/08/2017 05/09/2017 155.122,80 Excesso	
27181 de 18/08/2017 05/09/2017 142.922,63 Superávit	
27187 de 25/08/2017 06/09/2017 1.957.775,98 Anulação	
27188 de 25/08/2017 06/09/2017 80.002,28 Superávit	
27204 de 31/08/2017 11/09/2017 834.545,45 Anulação	
27205 de 31/08/2017 11/09/2017 123.782,81 Anulação	
27208 de 01/09/2017 19/09/2017 294.908,22 Anulação	

27209 de 01/09/2017	19/09/2017	429.000,00	Anulação
27216 de 06/09/2017	20/09/2017	1.060.839,00	Anulação
27217 de 06/09/2017	20/09/2017	2.050.000,00	Superávit
27223 de 14/09/2017	03/10/2017	11.727.654,51	Anulação
27224 de 14/09/2017	03/10/2017	368.571,27	Superávit
27246 de 22/09/2017	06/10/2017	2.405.961,23	Anulação
27253 de 27/09/2017	05/10/2017	227.486,04	Anulação
27254 de 27/09/2017	09/10/2017	39.000,00	Superávit
27263 de 02/10/2017	18/10/2017	893.493,66	Anulação
27264 de 02/10/2017	18/10/2017	3.131.522,52	Superávit
27270 de 04/10/2017	18/10/2017	815.000,00	Anulação
27276 de 06/10/2017	30/10/2017	9.496.373,66	Anulação
27277 de 06/10/2017	30/10/2017	2.012.042,00	Superávit
27293 de 16/10/2017	09/11/2017	451.304,57	Anulação
27293 de 16/10/2017	09/11/2017	300.000,00	Excesso
27294 de 16/10/2017	09/11/2017	397.471,07	Superávit
27308 de 25/10/2017	08/11/2017	4.351.868,86	Anulação
27308 de 25/10/2017	08/11/2017	22.000,00	Excesso
27309 de 25/10/2017	08/11/2017	2.311.564,80	Superávit
27321 de 30/10/2017	09/11/2017	24.404,00	Anulação
27321 de 30/10/2017	09/11/2017	266.587,68	Excesso
27322 de 30/10/2017	08/11/2017	32.000,00	Anulação
27329 de 01/11/2017	22/11/2017	5.850.585,92	Anulação
27330 de 01/11/2017	22/11/2017	2.092.000,00	Superávit
27334 de 10/11/2017	27/11/2017	2.867.016,63	Anulação
L			

27334 de 10/11/2017	27/11/2017	780.207,74	Excesso
27335 de 10/11/2017	27/11/2017	1.044.829,91	Superávit
27336 de 10/11/2017	22/11/2017	230.000,00	Anulação
27337 de 10/11/2017	01/12/2017	20.000,00	Excesso
27349 de 17/11/2017	01/12/2017	5.158.467,27	Anulação
27349 de 17/11/2017	01/12/2017	65.410,49	Excesso
27350 de 17/11/2017	01/12/2017	1.850.401,14	Superávit
27362 de 23/11/2017	05/12/2017	1.116.147,77	Anulação
27363 de 23/11/2017	05/12/2017	362.147,04	Superávit
27364 de 23/11/2017	01/12/2017	4.000,00	Excesso
27371 de 28/11/2017	07/12/2017	19.351,79	Anulação
27372 de 28/11/2017	04/12/2017	26.000,00	Anulação
27373 de 28/11/2017	05/12/2017	145.000,00	Anulação
27374 de 28/11/2017	05/12/2017	89.000,00	Anulação
27383 de 01/12/2017	18/12/2017	782.157,02	Anulação
27384 de 01/12/2017	18/12/2017	535.139,13	Superávit
27405 de 08/12/2017	28/12/2017	8.108.884,90	Anulação
27406 de 08/12/2017	28/12/2017	2.633.809,22	Anulação
27413 de 13/12/2017	28/12/2017	2.574.993,34	Anulação
27414 de 13/12/2017	28/12/2017	290.829,73	Excesso
27419 de 18/12/2017	28/12/2017	134.204,85	Anulação
27420 de 18/12/2017	28/12/2017	1.739.948,51	Anulação
27427 de 20/12/2017	02/01/2018	254.651,68	Anulação
27428 de 20/12/2017	02/01/2018	3.593.152,05	Anulação
27429 de 20/12/2017	02/01/2018	422.000,00	Anulação

27435 de 22/12/2017	04/01/2018	7.871.046,01	Anulação
27438 de 26/12/2017	05/01/2018	1.198.635,05	Anulação
27439 de 26/12/2017	05/01/2018	98.987,01	Anulação
27442 de 29/12/2017	11/01/2018	30.000,00	Anulação
27443 de 29/12/2017	11/01/2018	979.858,11	Anulação

Verificou-se que todos os créditos especiais, bem como os suplementares, foram previamente autorizados por lei e regularmente publicados, com a indicação dos recursos correspondentes, conforme exigência legal.

Código 2.2.14 - Ponto de Controle: Créditos adicionais – decreto executivo

**Base Legal:** Lei nº 4.320/1964, art. 42

Procedimentos: Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei

foram abertos mediante edição de decreto executivo.

Item Analisado: Sim

A análise visando ratificar se todos os créditos adicionais, especiais e suplementares foram abertos mediante edição de decreto executivo, de acordo com o artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, foi baseada em relatório disponibilizado pela SEMFA e em consulta ao Diário Oficial, como segue:

- Créditos Especiais: Todos foram abertos mediante edição de decreto executivo, conforme define o artigo 42 da Lei nº 4.320/1964.
- Créditos Suplementares: Constatou-se que todos os créditos suplementares foram abertos mediante edição de decreto executivo.

Código 2.2.15 - Ponto de Controle: Créditos orçamentários - transposição, remanejamento e transferências

**Base Legal:** CRFB/88, art. 167, inciso VI

**Procedimentos:** Avaliar se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

**Item Analisado:** Sim

Com base nas análises dos pontos de controle 2.2.13 - Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura e 2.2.14 - Créditos adicionais – decreto executivo, não houve transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

Código 2.2.16 - Ponto de Controle: Autorização orçamentária para cobertura de déficit

Base Legal: CRFB/88, art. 167, inciso VIII.

**Procedimentos:** Avaliar se houve utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º da CRFB/88.

Item Analisado: Sim

O inciso VIII do artigo 167 da Constituição Federal veda a transferência de recursos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, visando suprir necessidade ou para cobrir déficit de empresas públicas, fundações e fundos, sem a devida autorização legislativa específica.

Item verificado apenas para fins de controle, pois, no exercício de 2017 não houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

**Código 2.2.17 - Ponto de Controle:** Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza

Base Legal: CRFB/88, art. 167, inciso IX.

Procedimentos: Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia

autorização legislativa.

Item Analisado: Sim

O inciso IX do artigo 167 da Constituição Federal veda a instituição de Fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa. Verificou-se que no exercício de 2017 não houve criação de Fundos.

Código 2.2.19 - Ponto de Controle: Créditos extraordinários – abertura

Base Legal: CRFB/88, art. 167, §3°.

**Procedimentos:** Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.

**Item Analisado:** Sim

Constatou-se, através do relatório disponibilizado pela Secretaria de Fazenda, pesquisa no Diário Oficial Oficial, e no Sistema de Gestão Orçamentárias, Financeira e Contábil - e-safira que durante o exercício de 2017 não houve abertura de créditos adicionais extraordinários.

Código 2.2.21 - Ponto de Controle: Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e

demonstrativos fiscais

Base Legal: LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF

**Procedimentos:** Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros.

Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF

Item Analisado: Sim

Por meio do novo Portal da Transparência (transparencia.cachoeiro.es.gov.br), no menu Gestão Fiscal /legislação orçamentária as seguintes leis: Lei Nº 7.445, de 03 de novembro de 2016, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei Nº 7.456, de 21 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual), Lei Nº 6.894, de 25 de novembro de 2013, (Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2014-2017 e dá outras providências).

No Portal da Transparência também está disponível os Demonstrativos da LRF no menu Gestão Fiscal/relatórios LRF e as prestações de contas e o parecer do Órgão de Controle Interno no menu Gestão Fiscal/Prestação de Contas. Diante do exposto, as publicações estão em conformidade com a determinação dos artigos 52 a 58 da LRF.

Código 2.2.22 - Ponto de Controle: Transparência na gestão – execução orçamentária

**Base Legal:** LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.

Procedimentos: Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no pormenorizadas da artigo 48-A da LRF.

**Item Analisado:** Sim

disponíveis para acesso público por meio do novo Portal da Transparência (www.transparencia.cachoeiro.es.gov.br).

O Portal da Transparência contém dados e informações sobre os seguintes assuntos:

- Despesas (Empenhos, Liquidações, Pagamentos e Restos a Pagar)
- Receita (Lançada / Arrecadada)
- Licitações e Contratos (Licitações em andamento / Licitações concluídas e Contratos, bens e produtos adquiridos / Atas de Registro de Preço)
- Gestão Fiscal (Legislação Orçamentária, relatórios da LRF, Prestação de Contas)

Diante do exposto, as publicações estão em conformidade com a determinação dos artigos 52 a 58 da LRF.

Código 2.2.25 - Ponto de Controle: Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório

de Gestão Fiscal – elaboração

**Base Legal:** LC 101/2000, arts. 52 a 55. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

Procedimentos: Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram

elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Item Analisado: Sim

Ao longo do exercício de 2017, a Controladoria Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim realizou análises e conferências dos demonstrativos que compõem o RGF e o RREO, restringindo-se a confirmar se eles foram elaborados de acordo à metodologia apresentada na 7° edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF (Portaria STN Nº 403, de 28/06/2016), e se os mesmos possuíam consistência com os saldos apresentados no Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - e-safira. As divergências identificadas foram corrigidas pela SEMFA após comunicação da CGM.

Código 2.2.26 - Ponto de Controle: Limitação para custeio de despesas

Base Legal: LC 101/2000, art. 62

**Procedimentos:** Avaliar se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de

outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.

Item Analisado: Sim

Item não aplicável ao exercício de 2017, tendo em vista que o município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

**Código 2.2.27 - Ponto de Controle:** Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.

Base Legal: CRFB/88, art. 173, §2°.

Procedimentos: Avaliar se houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou

sociedades de economia mista não extensivos ao setor privado.

Item Analisado: Sim

Constatou-se que, o Município de Cachoeiro de Itapemirim não possui Sociedade de Economia Mista, bem como foi constatado que não houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas.

### 2.4 Limites Constitucionais e Legais

Código 2.4.4 - Ponto de Controle: Dívida pública - Evidenciação no RGF

Base Legal: Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III.

**Procedimentos:** Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4°, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Item Analisado: Sim

Em análise no no Relatório de Gestão Fiscal constatou-se que o Município de Cachoeiro de Itapemirim não ultrapassou o limite da dívida consolidada líquida.

**Código 2.4.5 - Ponto de Controle:** Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente

Base Legal: Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4°, inciso IV, alínea b.

**Procedimentos:** Avaliar se o Estado/Município, mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo 4°, está sendo aplicada a partir do exercício que ocorreu o

descumprimento.

Item Analisado: Sim

Em análise no no Relatório de Gestão Fiscal constatou que o Município de Cachoeiro de Itapemirim não ultrapassou o limite da dívida consolidada líquida.

Código 2.4.6 - Ponto de Controle: Operação de crédito – instituição financeira controlada

Base Legal: LC 101/2000, art. 36.

Procedimentos: Avaliar se o Estado/Município realizou operação de crédito com instituição

financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.

Item Analisado: Não aplicável

Item não aplicável, por não haver instituição financeira sob o controle acionário do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Código 2.4.7 - Ponto de Controle: Operação de crédito – instituição financeira controlada

Base Legal: Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.

Procedimentos: Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada

garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada

Item Analisado: Não aplicável

Item não aplicável, por não haver instituição financeira sob o controle acionário do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Código 2.4.8 - Ponto de Controle: Operação de crédito – vedações

Base Legal: Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 5°.

**Procedimentos:** Avaliar se o Estado/Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

Item Analisado: Sim

Item não aplicável, pois, no exercício de 2017, o Município não excedeu os limites estabelecidos na Resolução do Senado Federal 40/2001, no que se refere ao ao montante da dívida líquida consolidada, qual seja: 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

Código 2.4.13 - Ponto de Controle: Operação de crédito – concessão de garantias e

contragarantias

**Base Legal:** LC 101/2000, art. 40

**Procedimentos:** Avaliar se houve concessão de garantias pelo Estado/Município a operações de crédito interno e externo. Existindo, verificar se foram observadas as condições estabelecidas no

artigo 40 da LRF. **Item Analisado:** Sim

Item verificado apenas para fins de controle, pois, no exercício de 2017 não houve concessão de garantia e contragarantia.

Código 2.4.14 - Ponto de Controle: Operação de crédito - concessão de garantias e contragarantias

Base Legal: Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 18.

Procedimentos: Avaliar se as exigências contidas no artigo 18, da Resolução nº 43/2001 do

Senado Federal foram observadas.

Item Analisado: Sim

Item verificado apenas para fins de controle, pois, no exercício de 2017 não houve concessão de garantia e contragarantia.

Código 2.4.15 - Ponto de Controle: Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias – limite

Base Legal: Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9°.

**Procedimentos:** Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/Município não

excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.

Item Analisado: Sim

Item verificado apenas para fins de controle, pois, no exercício de 2017 não houve concessão de garantia e contragarantia.

#### 2.5 Gestão Previdenciária

Código 2.5.17 - Ponto de Controle: Avaliação Atuarial - Inicial

Base Legal: Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1° inciso I e art. 69 da LRF

Procedimentos: Avaliar se o ente realizou avaliação atuarial inicial e estudo de viabilidade orçamentária, financeira e de cumprimento dos limites da LRF, com a finalidade de instituir um RPPS.

Item Analisado: Sim

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, apresentou a esta CGM, a avaliação atuarial inicial do RPPS informada ao Ministério da Previdência com data da Avaliação em 31/12/2001 e data base em 01/12/2001, com cobertura para o servidores ativos, inativos e seus respectivos dependentes e pensionistas.

O atuário constatou que as alíquotas de custeio descritas no quadro "Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial", foram preenchidas obedecendo ao limite de contribuição, definido em lei.

Conforme consta no parecer atuarial, seguindo as premissas utilizadas à época (Compensação Previdenciária existente e os atuais níveis de contribuição), as Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder do IPACI encontravam-se em R\$ 32.994.083,20 e Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos do IPACI encontravam-se com valor igual a R\$ 0,00. Foi calculada a existência de Passivo Atuarial no valor de R\$ 23.231.417,88, ou seja, o sistema não estava em pleno equilíbrio atuarial perante as premissas, hipóteses e parâmetros utilizados.

Garantida a solvência do Plano, o atuário verificou a necessidade de um cuidadoso trabalho de gerenciamento de passivos e ativos, de modo a alocar e investir da melhor maneira possível os aportes e garantir a liquidez, considerando que a constituição e a administração das reservas constituem um trabalho essencial à saúde financeira e atuarial da previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

O atuário ainda apontou para a importância do trabalho de Compensação Previdenciária para que se possam apurar os resultados encontrados na. Ressaltou-se ainda a importância de que deve ser realizado acompanhamento constante da massa de servidores para averiguar os custos do plano.

Conclui-se que, apesar do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim ter disponibilizado a primeira avaliação atuarial do RPPS a esta CGM, não é possível afirmar que o Instituto foi organizado com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

## Código 2.5.26 - Ponto de Controle: Censo Atuarial

**Base Legal:** Lei Federal 10.887/2004, art. 3°. Portaria MPS 403/2008, art. 12.

**Procedimentos:** Verificar se o ente realizar censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.

Item Analisado:

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim encaminhou a esta CGM relação do recadastramento dos inativos e pensionistas em planilha do excel com data e hora da realização feita via sistema de gestão de Benefícios Previdenciários, a qual é realizada anualmente na data do aniversário do beneficiário, conforme § 4º, art. 47 da Lei 6910/2013; e relatório em PDF do recadastramento dos ativos realizados através do Censo 2016, regulado pelo Decreto 26.120/2016.

Constatou-se na avaliação atuarial que os dados dos servidores ativos e inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes, vinculados ao RPPS, dos órgãos relacionados abaixo constam na análise do censo atuarial.

- 27.165.588/0001-90 Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
- 31.723.265/0001-41 Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
- 03.311.730/0001-00 AGERSA Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
- 02.548.293/0001-71 Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Os cadastros de Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas, fornecidos para a elaboração da Avaliação Atuarial apresentaram inconsistências apontadas pelo atuário conforme segue relacionado no abaixo:

Segurados	Quantidade de Inconsistências	Tipo de Inconsistências
Ativos	21	Salários Zerados
	6	Sexo zerado

Ressalta-se que todas as inconsistências apresentadas foram corrigidas pelo RPPS, conforme

relatado pelo atuário. Os dados de Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas foram enviados de maneira satisfatória

atendendo as principais informações, como salários e/ou proventos, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público, entre outros.

O Resumo Geral da análise/consistência dos cadastros de acordo com o relatório atuarial está conforme segue:

Segurados	Enviados	Calculados
Servidores Ativos	2.989	2989
Aposentados	443	443
Pensionistas	181	181
total segurados	3613	3613

Ressalta-se que a relação encaminhada pelo IPACI através do OF/Nº 100/2018, em resposta ao Ofício Nº 001/2018 encaminhado por esta CGM diverge em relação ao quantitativo dos servidores, ativos, inativos e pensionista, conforme segue demonstrado no quadro abaixo:

Segurados	Quantitativo servidores constante na Avaliação Atuarial	Quantitativo servidores constante na relação encaminhada pelo IPACI a esta CGM	Diferença
Ativos	2989	2816	173
Aposentados/Pensionistas	624	574	50
total segurados	3613	3390	223

Foi constatado que a base de dados encaminhada pelo IPACI a esta CGM possui divergência quanto aos quantitativos de servidores conforme discriminado acima.

**Nota:** Os achados e as recomendações decorrentes dos trabalhos das auditorias realizadas no exercício de 2017 estão indicadas no Relatório de Atividades (RELACI).

Código	Pontos de Controles não verificados				
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	Não aplicável no exercício de 2017			
1.4.8	Despesas com pessoal – nulidade do ato	Não avaliado no exercício de 2017			
1.4.9	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	Não aplicável no exercício de 2017			
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	Não avaliado no exercício de 2017			
2.1.12	Demonstrativo dos Efeitos da Renúncia de Receita	Não avaliado no exercício de 2017			
2.1.15	LOA - Vinculação de Recursos	Não avaliado no exercício de 2017			
2.2.3	Renúncia de receitas – estimativa de impacto orçamentário - financeiro.	Não avaliado no exercício de 2017			
2.2.4	Renúncia de receitas – eficácia da concessão ou ampliação do incentivo	Não avaliado no exercício de 2017			
2.2.5	Renúncia de receitas – legislação específica	Não avaliado no exercício de 2017			
2.2.6	Renúncia de receitas - resultados	Não avaliado no exercício de 2017			
2.2.7	Renúncia de Receitas - Avaliação dos Projetos	Não avaliado no exercício de 2017			
2.2.8	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro	Não avaliado no exercício de 2017			
2.2.9	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.	Não avaliado no exercício de 2017			
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	Não avaliado no exercício de 2017			
2.2.20	Execução da programação financeira de desembolso.	Não avaliado no exercício de 2017			
2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas	Não avaliado no exercício de 2017			
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	Não aplicável no exercício de 2017			
2.3.3	Evidenciação de resultados – consolidação	Item não avaliado por falta dos demonstrativos contábeis			
2.3.4	Dívida ativa e demais créditos tributários - cancelamento	Não avaliado no exercício de 2017			

2.4.2	Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada	Não avaliado no exercício de 2017
2.4.9	Operação de crédito – vedações	Não avaliado no exercício de 2017
2.4.10	Operação de crédito – despesas de capital	Não avaliado no exercício de 2017
2.4.11	Operação de crédito – limite global	Não avaliado no exercício de 2017
2.4.12	Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargos	Não avaliado no exercício de 2017
2.4.16	Operação de crédito – cláusulas contratuais vedadas	Não avaliado no exercício de 2017
2.4.17	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – exigências para contratação	Não avaliado no exercício de 2017
2.4.18	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – vedações	Não avaliado no exercício de 2017
2.5.2	Base de Cálculo de Contribuições - RPPS	Não avaliado no exercício de 2017
2.5.3	Alíquota de Contribuição - Fixação	Não avaliado no exercício de 2017
2.5.8	Controle Informatizado e Individualizado das Contribuições dos Servidores do Ente	Não avaliado no exercício de 2017
2.5.9	Disponibilização do registro individualizado ao segurado	Não avaliado no exercício de 2017
2.5.27	Hipóteses Atuariais - Definição	Não avaliado no exercício de 2017
2.5.28	Hipóteses Atuariais - Eleição conjunta	Não avaliado no exercício de 2017

Os itens verificados referentes ao exercício de 2017 estão indicados neste relatório. Não foram analisadas as demonstrações contábeis por não estarem disponíveis na presente data.

Cachoeiro de Itapemirim-ES: 28 de março de 2018

# **Marcello Pinto Rodrigues**

Controlador Geral do Município